VEM AÍ A XVII
FESTA DO MILHO
DE OURIZONA - PR
DE 10 À 12 DE JUNHO DE 2022
EM BREVE PROGRAMAÇÃO COMPLETA

JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3432
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2519
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Governador e novo diretor-geral brasileiro da Itaipu garantem continuidade da parceria

O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu nesta segunda-feira (18) o novo diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional, almirante AnatalicioRisden Junior, que tomou posse em fevereiro, no Palácio do Itamaraty, em Brasília

O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu nesta segunda-feira (18) o novo diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional, almirante AnatalicioRisden Junior, que tomou posse em fevereiro, no Palácio do Itamaraty, em Brasília. Eles alinharam a continuidade da parceria estratégica entre o Governo do Estado e a binacional, principalmente em relação às obras em execução no Paraná e o desenvolvimento sustentável dos municípios lindeiros.

"As parcerias com a Itaipu são essenciais para o desenvolvimento do Paraná. Desde que assumi o Governo do Estado, recebemos mais recursos do que em todos os 30 anos anteriores, são R$ 1,6 bilhão em obras. Tenho certeza que vamos continuar com esse trabalho em conjunto, que é bom não só para o Paraná, mas também para o Brasil", afirmou o governador.

Durante o encontro, o almirante fez questão de ressaltar a cooperação entre o Paraná e a Itaipu. Ele será homenageado pela Assembleia Legislativa com o título de Cidadão Benemérito do Paraná.

"Nós temos uma parceria exitosa com o Governo do Estado, que tenho certeza que renderá muitos frutos e terá ainda mais sucesso nos próximos anos. O diálogo e a boa convivência com nossos parceiros é um dos princípios basilares da gestão", destacou Anatalicio.

INVESTIMENTOS – Atualmente, a Itaipu Binacional mantém com o Governo do Estado e a Sanepar obras de infraestrutura e saneamento no Oeste e Noroeste do Paraná, área de influência dos rios que chegam ao Lago de Itaipu.

Os investimentos em andamento no Estado envolvem obras em Foz do Iguaçu, onde fica a usina hidrelétrica, e em outras áreas da região, compreendida por 54 municípios paranaenses e um sul-mato-grossense. Os aportes financeiros têm como foco o desenvolvimento econômico e social e os esforços para a criação de um corredor bioceânico multimodal conectando o Atlântico ao Pacífico, facilitando a integração da América do Sul.

São quatro intervenções em Foz do Iguaçu, todas com apoio do Estado: a ampliação da pista do Aeroporto Internacional Cataratas, transformando-a na maior do Sul (já concluída); a Ponte da Integração Brasil-Paraguai, que deve ficar pronta em setembro de 2022; a perimetral leste, nova rodovia que vai da cabeceira da ponte até a BR-277; e a duplicação da Rodovia das Cataratas, que deve ter obras iniciadas entre o final de 2022 e o começo de 2023.

Existem também uma série de obras em execução nas demais regiões do Estado, como a duplicação da BR-277 e do Contorno Oeste, em Cascavel; a pavimentação da Estrada Boiadeira, entre Icaraíma e Umuarama; a nova sede do Batalhão de Fronteira em Guaíra; além de investimentos de mais de R$ 84 milhões em saneamento ambiental em 12 municípios.

A parceria ainda inclui ações na área ambiental, como a consolidação da faixa de proteção do Lago de Itaipu com 250 metros de largura, o plantio de 24 milhões de mudas de árvores, o sequestro de 3 mil toneladas de carbono por ano, a implementação orgânica dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), trabalho reconhecido internacionalmente pela ONU, além de educação ambiental com pescadores, indígenas e agricultores, análise de sedimentos, monitoramento da qualidade água, e incentivo ao saneamento.

PRESENÇAS – Participaram do encontro os secretários de Infraestrutura e Logística, Fernando Furiatti, e da Comunicação e da Cultura, João Evaristo Debiasi; o diretor-presidente da Invest Paraná, Eduardo Bekin; e o assessor do diretor-geral brasileiro da Itaipu, Felipe Ferrão.

Astorga COANORP – Cooperativa Agropecuária Norte Paranaense

Durante o mês de março, a COANORP elaborou uma série de reportagens com cooperadas e esposas de cooperados que servem de exemplo por sua determinação, força, amor, dedicação e superação a frente de suas propriedades rurais ou em parceria com seus maridos, pais e filhos. Acompanhe esta reportagem e conheça um pouco da história dessas mulheres que mostram a força do agro brasileiro.

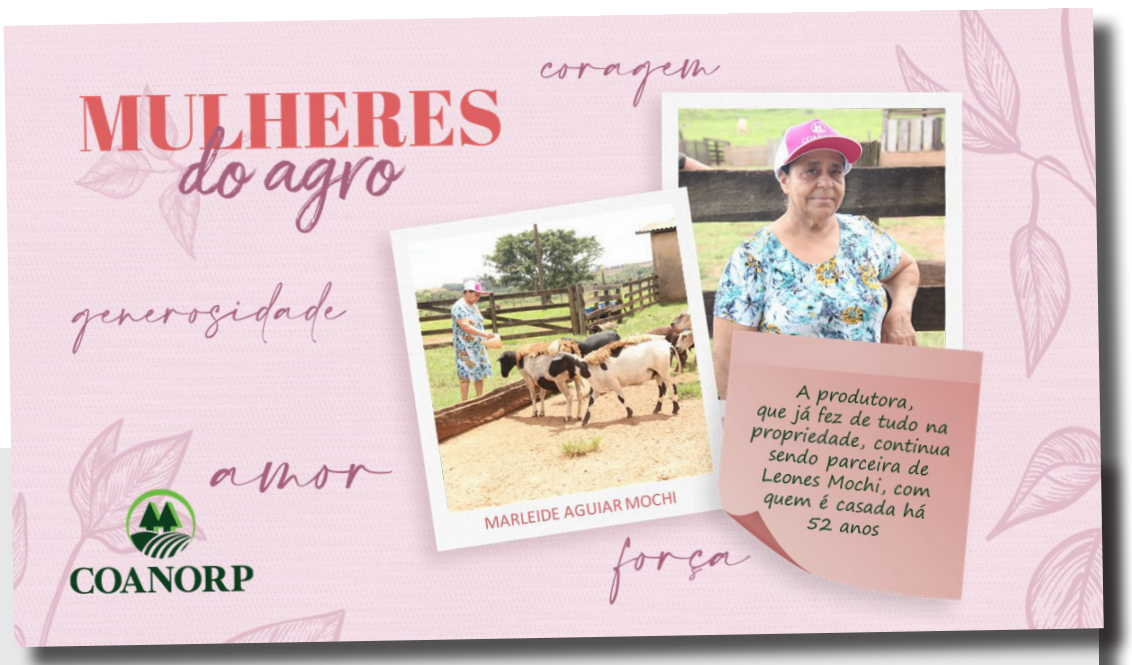

MULHER DO AGRO

Rafaela, em busca de mais conhecimento

Há dois anos, a produtora iniciou a faculdade de Agronomia para se especializar no negócio da família.

Por já ter trabalhado por muitos anos em empresas ligadas ao agronegócio, lidando com toda a parte burocrática, Rafaela Bueno Emerich Castilho tinha experiência com a administração do agronegócio, mas faltava a parte prática, o dia a dia no campo. Por isso decidiu se especializar trabalhando junto com a família do esposo Vagner Emerich Castilho, que são cooperados emIguaraçu, mas plantam soja e milho na região do Guerra, em Maringá.

Casada há quatro anos, passou a ajudar o marido e os sogros, Cleide e Aparecido Castilho, cuidando, a princípio, mais da parte administrativa e, ultimamente, tinha começado a ajudar no plantio também. Por conta da maternidade e da Covid-19, acabou e afastando um pouco, mas começa novamente a voltar ao dia a dia na roça, levando já com ela e o marido a pequena filha Melissa. "Tem que entender desde pequena de onde vem o negócio da família e aprender a gostar da terra", afirma Rafaela.

Em busca de mais conhecimento, há dois anos a produtora iniciou também a faculdade de Agronomia. "Quero me envolver cada vez mais. Como mulheres de agricultores, temos que entender melhor como lidar com a terra e obtermos o melhor resultado de nosso trabalho, melhorando mais e mais a cada dia. Coma tecnologia disponível no campo, atualmente, a mulher pode fazer tudo que o homem faz", complementa Rafaela.

Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem novos representantes no Paraná

O Coede é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, que tem como objetivo principal assegurar os direitos da pessoa com deficiência. Compete a ele acompanhar o planejamento e a execução das políticas, programas setoriais e a implementação da Política Nacional para Integração desse público

A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf) deu posse nesta semana aos 12 novos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede/PR para o biênio 2022/2024. O Coede é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, que tem como objetivo principal assegurar os direitos da pessoa com deficiência. Compete a ele acompanhar o planejamento e a execução das políticas, programas setoriais e a implementação da Política Nacional para Integração desse público.

Ao falar em nome do Estado, o secretário da pasta, Rogério Carboni, colocou a Sejuf à disposição do Coede em suas principais reivindicações. "Todos os segmentos da sociedade civil têm merecido nossa atenção. As pessoas com deficiência encontram-se entre aquelas com atendimento prioritário. As políticas públicas e os programas setoriais para integração desse segmento à sociedade como um todo são compromissos prioritários do Governo do Paraná", assegurou.

Os 24 membros do novo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (12 titulares e 12 suplentes) elegeram Emanuele Aguiar como presidente para esta nova gestão e Quelen Silveira Coden, como vice. A secretária executiva é Camila Scarante.

Natural de Matinhos, no Litoral, Emanuele representa a Apae de seu município, onde foi aluna e fez terapias quando criança. Formada em Gestão de Recursos Humanos e Geografia pela UFPR, ela atua como pesquisadora da área da deficiência sobre direitos e sexualidade da mulher com deficiência.

"Coloquei meu nome à disposição do Conselho porque acho importante a gente lutar pelos nossos direitos e colocar a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em pauta. Fui eleita presidente do Coede com muita alegria. Agora vou trabalhar em conjunto com os outros integrantes para a garantia de políticas públicas e garantia de direitos das pessoas com deficiência", disse.

Os 12 novos conselheiros, em conjunto com os 12 representantes do Poder Público, empossados anteriormente, assumiram as seguintes áreas de atuação: deficiência física, deficiência auditiva e/ou surdez, deficiência intelectual, deficiência visual e/ou cego, transtorno global do desenvolvimento e múltipla deficiência.

"Até aqui temos recorrido ao Fundo da Criança e do Adolescente e ao Fundo de Política para a Pessoa Idosa para atender aos programas voltados aos deficientes dessas faixas etárias, mas temos necessidade de incluir a pessoa com deficiência entre os 18 e 60 anos com um fundo próprio. Iniciamos esse processo durante a nossa gestão e ficamos na expectativa de que isso se efetive durante a gestão que se inicia", disse o ex-presidente Luiz Felipe Braga Cortês, ligado ao Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2022, de 05/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Maio de 2022**, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2022, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisições fracionadas de medicamentos básicos e medicamentos de uso controlado para manutenção do Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo.
Critério de julgamento: Menor preço por ítem.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 19 de Abril de 2022.

Antonio Carlos da Silva
.Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

Ourizona/PR, 06 de abril de 2022.

Portaria n.º 006/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor de Cargo de Provimento efetivo, da Câmara de Vereadores de Ourizona – Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Ourizona, **ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, da Câmara Municipal de Ourizona.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor, abaixo relacionado, pertencente ao cargo de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Ourizona – PR:

	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ANTONIO DORVAIR ROSADA	CONTADOR	01/02/2021 – 01/02/2022

Art. 2º - As Férias concedidas conforme *caput* do art. 1º desta Portaria é relativo aos respectivos períodos mencionados acima, que serão gozados no prazo compreendido entre os dias 06/04/2022 a 05/05/2022, retornando o Servidor às suas atividades normais no dia 06/05/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais à partir de 06 de abril de 2022.

Edifício da Câmara de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente

ALEX ANIS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Súmula: Institui recesso administrativo na Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, Sra. **Rosa Meire da Silva Martins,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Ourizona durante o período de 21 e 22 de abril de 2022, sem prejuízo aos vencimentos.

Parágrafo Único. No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourizona, 18 de abril de 2022.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona (PR)

Alex Anis
1º Secretário

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 12/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Noel Aparecido Guedes**, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo de expediente na Câmara Municipal de Paranacity, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), considerando o feriado do dia 21 de abril de 2022 (feriado nacional).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Noel Aparecido Guedes
-Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

EXTRATO DE CONTRATO

Base Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2022.
CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CONTRADADA: AUTO POSTO ATALAIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação complementar, vigente e pertinente a matéria e conforme as condições fixadas no Edital.

VALOR TOTAL:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
01	L	2.000	Gasolina (tipo comum)	6,99	13.980,00

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

01.01.01.031.001.2001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2022 a partir da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná
DATA: 19 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMINIO GALERIA ITALIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital a Homologação do Pedido de Isenção da Taxa para o Concurso 001/2022. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2022 da Câmara Municipal de Mandaguaçu, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **22 abril de 2022**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de abril de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

INSTITUTO UniFil

1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMINIO GALERIA ITALIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
Advogado - Manhã	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	01090121835	109210366	DEFERIDO
Advogado - Manhã	AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE	01090121805	102154223	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BIANCA FRANZINI GUALDA	01090121441	129967544	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	01090121417	125468870	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	01090121874	6101326475	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	01090121846	110585390	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DIEYLLE THAIANE DE SOUSA	01090121825	107352880	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ELIANE DA SILVA DE SOUZA	01090121755	106799083	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	01090121327	126123663	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ERICK RICARDO BORGES DE OLIVEIRA	01090121719	105554575	DEFERIDO
Advogado - Manhã	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	01090121803	10820711-6	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01090121861	139187636	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GIOVANA CAROLINY DOS SANTOS	01090121907	129004436	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GUILHERME GOMES CABRAL	01090121501	102234294	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	01090121594	13.109.093-5	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JHONATAS DA SILVA CORREIA	01090121323	105134363	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	01090121759	124995370	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	01090121852	128035800	DEFERIDO
Advogado - Manhã	KELLY KAWANA RIBEIRO	01090121734	106260168	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LETÍCIA FREIBERGER	01090121650	105918623	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LOSLAINE DE OLIVEIRA	01090121895	12428145-8	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	01090121412	8.868.447-8	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	01090121783	104735460	DEFERIDO
Advogado - Manhã	PALOMA TOMELIN	01090121609	03232855970	DEFERIDO
Advogado - Manhã	WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR	01090121581	452075506	DEFERIDO
Advogado – Manhã	WESLEY FERNANDO RODRIGUES	01090121364	10693648-0	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CLAUDIMARI ANDREIA AMARO CORREA	01090121516	90977784	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	01090121849	110585390	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DEVIANE CORREA SOARES	01090121351	160142758	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELISABETE CORREIA TOQUETTI	01090121716	33623641-4	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01090121303	97363390	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01090121875	139187636	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOYCE FERREIRA SANTOS	01090121802	2586000	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	01090121871	128035800	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LOSLAINE DE OLIVEIRA	01090121889	12428145-8	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01090121283	156192929	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	01090121411	153622426	DEFERIDO

INSTITUTO UniFil

2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015, e o estabelecido em Ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º**APROVAR A Inscriçãoda Associação ARTE E VIDA– PROJETOARTE & VIDA – Modalidade de Atendimento – Atletismo,** inscrita noCNPJ: 19.248.621/0001-17, situada na Avenida Adinael Moreira, nº 129, Colorado – PR, neste conselho sobre o número 005/2022, com o período de validadede 1ano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado ,19deabril de 2022

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando, o procedimento de Manifestação de Interesse Social enviado a esta Municipalidade pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança, Estado do Paraná – APAE;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 83/2021 e a Lei nº. 13.019/20214, e

I – A indispensabilidade dos serviços de educação para pessoas especiais do nosso Município;
II – A ausência de instituição que preste tal serviço no Município de Uniflor/PR;
III – Que a presente dispensa representa a manutenção das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil, bem como a continuidade para resultado das ações de e qualidade já implementadas aos referidos usuários;
IV – A maior proximidade territorial da sede da APAE de Nova Esperança/PR com o Município de Uniflor/PR;
V – O parecer contábil da adequação orçamentária;
VI – O parecer jurídico pela possibilidade da dispensa de chamamento público nos casos de serviços de saúde, assistência e educação;

Resolvo com base no art. 30, VI e art. 32, caput ambos da Lei nº. 13.019/2014, DISPENSAR O CHAMAMENTO PÚBLICO para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança/PR – APAE.

Uniflor/PR, 18 de abril de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mineradora Paranapoema Ltda ME, torna público que irá requerer ao IAT, a renovação da Licença de Operação para extração de argila, instalada no local denominado Porto Nhô Nhô Moraes, município de Paranapoema - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERADORA PARANAPOEMA LTDA ME, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para extração de argila, instalada no local denominado Porto Nhô Nhô Moraes, município de Paranapoema - PR.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

O MUNICÍPIO de **Paranapoema**, torna público que às 09:00 horas do dia 09/05/2022, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	73.130,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro JOÃO DOS SANTOS COSTA, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3342-1133 - E-mail licitacao@paranapoema.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico http://www.paranapoema.pr.gov.br/, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranapoema, 19 de abril de 2022.
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 117/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral e caixa de copo de água mineral para atender às necessidades das secretarias municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 159.231,40 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/05/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/05/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de abril de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 118/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pão francês, com fornecimento parcelado e entregas diárias para atendimento das necessidades das secretarias municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/05/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/05/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de abril de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 116/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de café para atender às necessidades das secretarias municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 78.760,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/05/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/05/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de abril de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Súmula: APROVAR, o Plano de Ação - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do ano 2022 do município de Itaguajé - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº065/2013 – CEAS/PR, Cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social e de sua gestão.
CONSIDERANDO, reunião realizada em 07 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação dos recursos financeiros - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do ano de 2022.
Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 08 de abril de 2022.

Aparecido Severino da Silva
Presidente do CMAS

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 91/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.50.43.00.00.00.00	411	Subvenções Sociais	1000	150.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***150.000,00***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00.00.00	414	Material de Consumo	1000	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	420	Equipamentos e Material Permanente	1000	100.000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		***150.000,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 07/2022, retro apresentado cujo objeto é a prestação de serviços mencionada na autorização de licitação nº 11/2022, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa **G.S.K. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Colorado, 19 de abril de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2022
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: G.S.K. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, na Rua Natalino Thomé 143, Residencial Deville II, Colorado/PR, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.42.647/0001-26,
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: instalações de ares condicionados (novo) 18 btus, instalações de ares condicionados (novo) 12btus, retirada de ares condicionados de 9 btus, retirada de ares condicionado de 12 btus, limpeza de ares condicionado, reinstalação de ares condicionado.
VALOR: de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
DESPESA: 33.90.39.16.00 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE BENS IMOVEIS

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 19 de abril de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 06/2022, retro apresentado cujo objeto é a prestação de serviços mencionada na autorização de licitação nº 10/2022, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa DEL GROSSI & CIA LTDA.

Colorado, 14 de abril de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2022
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA., com sede em Nova Esperança, Pr, na Rua Lord Lovat, nº 500, SL1, Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 79.989.505/0001-80
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por centímetro de coluna, conforme necessidade da Câmara Municipal, até o limite de 1.500 cm de coluna, totalizando assim a quantia de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
VALOR: de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), por um período de 12 meses, divididos em 12 parcelas de R$1.062,50 (mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Detalhamento: 33.90.39.90.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 14 de abril de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 92/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.15.451.0017.1.001		Construção e Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51.00.00.00.00	714	Obras e Instalações	1896	578.003,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***578.003,00***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	284	Convênio Recapeamento Asfáltico da Rua Chico Fuganti e outras nº 906777/2020 – Contrato nº 1073441-88/2020 – CEF nº 1260/006/00071019-5	1896	578.003,00
		TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		***578.003,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 027/2022

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, em razão do não comparecimento, não atendimento da 09ª (nona) colocada **DANIELE MARTINS AVELAR – INSCRIÇÃO Nº 36.859**, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08/09/2019 .

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: PSICOLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.269	AMANDA CAVALIN DA COSTA	10º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de abril de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENTO EXPRESSA, POR PROCESSO SELETIVO CONCURSO - Nº. 01/2019, EDITAL Nº.024/2022.

Conforme convocação para preenchimento da vaga de nono lugar, para o cargo de PSICOLOGO, ocorrida pelo Município de Florai-pr, expedida através do chamamento edital nº 024/2022, candidata **DANIELLE MARTINS AVELAR**, inscrição sob nº 36.859, o respectivo edital de convocação foi publicado em 10 de abril de 2022, pelo Jornal "O Regional", edição 3429(nova esperança) Pag.015, tendo a candidata o prazo legal a cumprir de 05 dias uteis, a contar da publicação do mesmo, para o comparecimento ao setor de pessoal munida da documentação solicitada pelo edital n° 024/2022, de 08 de abril de 2022.

Sendo assim, este setor de pessoal, devidamente respeitando o prazo legal que se encerou em 19 de abril de 2022 as 17:00 hrs, e tendo a atenção a instrução normativa nº 142/2018, de admissões de pessoal tce/pr, tendo devidamente comunicado, a respectiva candidata, conforme dados previamente informados em sua ficha de inscrição, veem **INFORMAR** que a candidata **DANIELLE MARTINS AVELAR**, inscrição sob nº 36.859, 09º (nono), lugar, aprovada para o cargo de PSICOLOGO: o seu, **NÃO COMPARECIMENTO, E O NÃO ATENDIMENTO**, a esta divisão de recursos humanos, munida da documentação necessária para atender a sua convocação, e sendo assim informamos o **NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENENTO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 024/2022.**

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de abril de 2022.

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor Municipal de Recursos Humanos
CPF.036.962.569-27 – MAT. FUNC.149

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 47/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1194/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.002.13.392.0009.2.035.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
305 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.003.27.812.0010.2.037.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
463 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
09.001.15.452.0014.2.059.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
601 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
		Total Redução:	**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 19 de abril de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº01/2022 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO por INEXIBILIDADE que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada, com notória especialização, com vistas a **Inscrição de 01 (um) Servidor para participação no Curso: Implantação e uso da Lei 14.133/2021, nas Licitações Públicas, ministrado pela Unipública – Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda., na cidade de Paranavaí-PR, nas datas de 11, 12, 13 e 14 de abril de 2022,** no Valor Total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 03/2022 – CMU.

Câmara do Município de Uniflor, 08 de abril de 2022.

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIALNº 20/2022– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de torna Licitação pública que a licitação pregão presencialnº 20/2022, do tipo menor preço global, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE UM PÚLPITO E UMA MESA DE COMPUTADOR PARA O AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA., foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Assim, **REABRE-SE** o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: 05/05/2022 até às 08:15 horas

Abertura: 05/05/2022 até às 08:20 horas

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

PUBLIQUE-SE.

Ourizona/PR,19 de abril de 2022.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 27/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Objeto: Aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e promover o reajuste Inflacionário no valor do contrato, no importe de 16,121350% de acordo com o índice IGP-M previsto em contrato referente ao período de 03/2021 a 02/2022, sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

LEI N° 639 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o projeto lei que visa a reestruturação de cargos do quadro de servidores efetivos para a concessão de gratificação uniforme por titulação do legislativo municipal e altera resolução 003/2009, resolução 004/2009 e revoga a lei 003/2011 e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Legislativo Municipal de Paranapoema a gratificação por titulação aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Paranapoema.

Art. 2º A gratificação será devida em razão do número de especialização que o servidor possuir, observado as seguintes definições:

I- Gratificação de Titulação: parcela remuneratória vinculada à apresentação de diploma de doutorado e mestrado, certificados de pós-graduação lato sensu presencial e/ou à distância e diploma de graduação presencial e/ou à distância, que tenham pertinência com o cargo ocupado ou área de atuação;

II - Diploma de Doutorado: obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de dissertação ou de tese;

III - Diploma de Mestrado: obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese;

IV - Certificado de Pós-graduação lato sensu: obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas, incluídos nesta categoria os cursos de especialização e os cursos designados como MBA (Master Business Administration) presenciais e/ou à distância, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

Art. 3º A Gratificação de Titulação será concedida nos percentuais abaixo, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados, desde que pertinentes à área de atuação ou voltados à administração pública, sendo:

I. 50% (cinquenta por cento), pela apresentação de título de Doutor;

II. 40% (quarenta por cento), pela apresentação de título de Mestre;

III. 30% (30 por cento), pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação Lato sensu presencial e/ou à distância, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

§ 1º A Gratificação de Titulação de que trata o caput deste artigo não será concedida quando o título ou certificado constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, o valor de mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III deste artigo.

§ 3º A Gratificação de Titulação a que se refere este artigo terá como base de cálculo o vencimento básico inicial do cargo que o servidor estiver ocupando.

Art. 4º Não sendo possível a entrega do diploma ou certificado quando do requerimento por parte do servidor, este poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu contendo a data da colação de grau e apresentá-lo no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 5º Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação e os certificados de pós-graduação lato sensu só serão aceitos se expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e que cumprirem as resoluções do Conselho Nacional de Educação e registros nos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 6º A Gratificação de Titulação a que se refere a presente lei não são devidos:

I. Aos servidores ocupantes de cargos comissionados;

II. Aos servidores aposentados ou beneficiários de pensão que já se encontrem nessa condição na data de publicação da Lei.

Art. 7º O processo visando à concessão das vantagens a que se refere esta lei será autuado contendo:

I. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado;

II. Cópias autenticadas, frente e verso, dos diplomas e certificados apresentados.

Art. 8º Compete ao Chefe imediato do Legislativo Municipal deferir ou indeferir o requerimento de concessão da Gratificação de Titulação.

Parágrafo único - Da decisão proferida cabe ao servidor pedido de reconsideração, dirigido à autoridade que indeferiu o requerimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º A Gratificação de Titulação e o Adicional de Qualificação será devido ao servidor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao ato de formalização do processo, dada sua devida publicidade.

Art. 10º Os títulos, diplomas ou certificados apresentados para fins de percepção da Gratificação de Titulação e/ou do Adicional de Qualificação não poderão ser utilizados novamente visando à concessão de outra vantagem.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paranapoema, 13 de Abril de 2022.

Bruno Carlos dos Santos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 001/2021

Dispõe sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2020 do Município de COLORADO-Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, em sua Reunião Ordinária em 26 de fevereiro de 2021;

Analisando as apreciações da Comissão de Análise do CMSC referente aos Relatórios de Gestão 2020 referente a despesas e receitas dos recursos. E analisando as ações e serviços prestados, não se observou irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício financeiro do ano de 2020 da área da saúde do Município de Colorado-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 23 de março de 2021

MILENA FRANCISCA DE ARRUDA MENOSSI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR nº 001/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal da saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, reunido em sua Reunião Ordinária em 29 de abril de 2021;

Considerando:

A Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

As apresentações da Secretaria Municipal da Saúde e os debates ocorridos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colorado-Pr – CMSC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Metas Interfederativas atingidas em acordo com os Indicadores Pactuada – 2020 e aprovar o Relatório Anual de Gestão 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 29 de abril de 2021

MILENA FRANCISCA DE ARRUDA MENOSSI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR nº 002/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal da saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, reunido em sua Reunião Ordinária em 29 de abril de 2021;

Considerando:

A Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

As apresentações da Secretaria Municipal da Saúde e os debates ocorridos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colorado-Pr – CMSC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pactuação Municipal Interfederativa - 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 29 de abril de 2021

MILENA FRANCISCA DE ARRUDA MENOSSI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR nº 003/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal da saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 004/2021

Dispõe sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 1º quadrimestre (janeiro a abril) de 2021 do Município de COLORADO-Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, em sua Reunião Ordinária em 27 de maio de 2021;

Analisando a apreciação da Comissão de Análise do CMSC referente ao Relatório da Prestação de Contas de Gestão 1º quadrimestre de 2021 referente a despesas e receitas dos recursos. E analisando as ações e serviços prestados, não se observou irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do 1º quadrimestre (janeiro a abril) de 2021 da área da saúde do Município de Colorado-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 27 de maio de 2021

MILENA FRANCISCA DE ARRUDA MENOSSI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR nº 004/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal da saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 008/2021

Dispõe sobre a Aprovação do PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA Nº 036.833/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PLATAFORMA MAIS BRASIL.

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, "Ad referendum" em 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "**Ad referendum**" Após análise do PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA Nº 036.833/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, referente ao OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES LEVES PARA COLETA SELETIVA (novos) NO MUNICÍPIO DE COLORADO – PR pela FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 08 de outubro de 2021

MILENA FRANCISCA DE ARRUDA MENOSSI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR nº 008/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal da saúde

JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 875/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 009/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, em Reunião Ordinária realizada em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme reunião do Conselho em data de 30/09/2021 a nova constituição da Mesa Diretora do CMSC Gestão de 2019/2022.

Presidente – Luciana Maria de Barros Viais – Segmento dos Trabalhadores;

Vice-Presidente – Aureliano Severiano Ferreira – Segmento dos Usuários;

1º Secretário – Valdir Bonifácio dos Santos – Segmento dos Prestadores;

2ª Secretária – Milena Francisca de Arruda Menossi – Segmento dos Prestadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de novembro de 2021

LUCIANA MARIA DE BARROS VIAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR nº 009/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal da saúde

JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 875/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 010 de 30 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Incentivo Financeiro para Aquisição de Transporte Sanitário para o Programa Estratégico da SESA - Qualificação da Atenção Primária do Município de Colorado nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal Nº 2556/2013, no uso de sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, em ***"Ad Referendum"***;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ***"Ad Referendum"*** a adesão ao Incentivo de investimento para o Transporte Sanitário Tipo "A" tipo Van no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) conforme Termo de Adesão Nº 933/2021 para fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Colorado, 30 de novembro de 2021.

LUCIANA MARIA DE BARROS VIAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR Nº 010/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COLORADO - PR

Instância Permanente, Colegiada e Deliberativa do SUS
cmscolorado@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMSC/PR Nº 011 DE 01 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Incentivo Financeiro para de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID 19 no município de Colorado nos termos da Resolução SESA Nº 870/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado – CMSC/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal 8,142, 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal Nº 2556/2013, no usa da sua competência municipal conferida pelo artigo 2º, em "***Ad Referendum***";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "***Ad Referendum***" a adesão ao Incentivo Financeiro para de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID 19 no município de Colorado nos termos da Resolução SESA Nº 870/2021 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e inceantivo de investimento no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

Colorado, 01 de dezembro de 2021

LUCIANA MARIA DE BARROS VIAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSC/PR Nº 011/2021 nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei Federal Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

José Hélio Geminiano
Secretario Municipal de Saúde

JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 875/2020

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/22- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – PSICÓLOGA
- FANIA MARISMEIRE MARCELINO

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Comprovante do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 19 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
FANIA MARISMEIRE MARCELINO
RUA: EUCLIDES DA CUNHA DA SILVA – Nº 1170
REQUIÃO
MARINGÁ -PR.
CEP: 87047-530
CIENTE:

____/____/____.

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 090/2022

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nesta sexta-feira, dia 22.04.2022, em face das comemorações do Dia de Tiradentes neste dia vinte e um do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois do mês de abril do corrente ano, a medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisações, tais como Serviços de Saúde, Capela Mortuária, Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 12 de abril de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

GABRIELA GIMENEZ RATTI, brasileira, maior, Portadora do CPF nº 098.193.789-66, residente à Avenida Brasil, nº 178, na cidade de Floraí, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Psicólogo, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através de o presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 004/2018 – Cargo Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 13 de abril de 2022.

GABRIELA GIMENEZ RATTI

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/22- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – PSICÓLOGA
- GABRIELA GIMENEZ RATTI

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Comprovante do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 01 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
GABRIELA GIMENEZ RATTI
AVENIDA BRASIL – Nº 178
FLORAÍ -PR.
CEP: 87185-000
CIENTE:
14/04/2022

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

DEBORAH SARTÓRIO BAZZOTTI, brasileira, maior, Portadora do CPF nº 075.494.859-50, residente à Rua: Francisco Glicério, nº 1391, Zona 07, Edifício Paranoá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Psicólogo, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através de o presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 004/2018 – Cargo Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 29 de abril de 2022.

DEBORAH SARTÓRIO BAZZOTTI

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/22- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – PSICÓLOGA
- DEBORAH SARTORIO BAZZOTTI

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Comprovante do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 21 de março de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
DEBORAH SARTORIO BAZZOTTI
RUA: ITÁLIA – Nº 234
JARDIM EUROPA
SARANDI-PR.
CEP: 87111-060
CIENTE:
23/04/22.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

REMUME

(RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)

2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA – PR

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, Nº 209 – CEP: 87680-000

TEL. (44) 3342-1451

PARANAPOEMA- PR

FARMACÊUTICA:

*TALITA FERNANDES BRÁZ SOARES – CRF/PR: 22823

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

HÉBANO CÁSSIO DE FARIAS

REMUME

Desde a década de 70, a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a adoção do conceito de medicamento essencial como forma de garantir a obtenção dos melhores resultados em saúde, com a utilização segura e eficiente dos recursos disponíveis. Segundo a Organização, o conjunto de medicamentos essenciais, selecionados dentre aqueles disponíveis no mercado por critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação de custo favorável, devem compor relações de medicamentos, que tem o papel promover disponibilidade, acesso, sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos. Apenas com a triagem baseada nas melhores evidências científicas disponíveis é possível evitar fármacos de eficácia duvidosa ou não comprovada, de alto índice risco/benefício, duplicidade de fármacos para a mesma indicação clínica, e criar condições que possibilitem satisfazer a todas as necessidades da terapêutica, melhorando também a qualidade da assistência. No Brasil, esta recomendação se materializa na Lei nº 12.401/2011 e no Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que dispõe, entre outras coisas, que "a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS", definindo os Protocolos Clínicos ou as Relações de Medicamentos como ferramentas centrais para o acesso a medicamentos no SUS.

A partir da RENAME, os estados e municípios devem realizar a padronização dos itens que serão ofertados em sua localidade, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos em forma de complementação, devendo também, nestes casos, ter como base o processo comparativo baseado em evidências científicas. Na esfera municipal, adota-se a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, **REMUME**, como documento padrão para ações relacionadas à assistência farmacêutica, desde os critérios de aquisição até aqueles relacionados à dispensação dos medicamentos.

A REMUME é um instrumento orientador das ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica, indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS. A seleção dos medicamentos da REMUME baseia-se nas prioridades de saúde do Município de Paranapoema, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos. Os medicamentos são insumos relevantes para melhoria da qualidade de vida, porém oferecem riscos quando utilizados indevidamente e, apesar dos riscos, os medicamentos vêm sendo cada vez mais utilizados de modo irracional, além das altas taxas de abandono de tratamentos, vigorando a cultura da automedicação e do uso abusivo de medicamentos controlados.

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Ao mesmo tempo em que o medicamento é um importante insumo no processo de atenção a saúde, pode também se constituir em um fator de risco, quando utilizado de maneira inadequada. A assistência farmacêutica está vinculada a garantia de acesso aos medicamentos, ao seu uso racional e pela necessidade de articulação do conjunto das ações de saúde, sendo o usuário SUS o foco principal de seus serviços. Para a promoção do uso racional de medicamentos devem ser criados mecanismos que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo para a garantia da utilização segura e eficaz. Dentre esses mecanismos podemos destacar a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dos protocolos clínicos. A REMUME tende a incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização. A REMUME é isenta de conflitos de interesse e selecionadas com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na medicina baseada em evidências, visando subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS. A seleção dos medicamentos foi baseada em critérios como comprovada eficácia, segurança, conveniência posologia, disponibilidade no mercado e menor custo, que atendem as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Paranapoema.

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004). Assim, a Assistência Farmacêutica apresenta componentes com aspectos de natureza técnica, científica e operativa, integrando-os de acordo com a complexidade do serviço, necessidades e finalidades. No entanto, a organização da Assistência Farmacêutica caracteriza-se como uma estratégia que procura superar a fragmentação entre esses componentes e as diversas áreas do sistema, mediante definição de fluxos na construção de um conjunto articulado e sincronizado, que influencia e é influenciado pelas áreas dos serviços de saúde.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica: O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.

Comissão de farmácia e terapêutica:

Talita Fernandes Bráz Soares- farmacêutica

Hébano Cássio de Farias- secretário de saúde

Ewerton Frazatto- médico

Renata Alves Faciroli- enfermeira

Cléia Custódio Nascimento- dentista

Erika Gonçalces da Silva- Técnica em farmácia

Andressa Gonçalves da Silva- Técnica em enfermagem

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3mg/mL + 3,945mg/mL
2.	ACETATO DE HIDROCORTIZONA	CREME 1%
3.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML
4.	ACICLOVIR	CREME 5%
5.	ACICLOVIR	CPR 200MG
6.	ACIDO VALPROICO	CPR 250MG
7.	ACIDO VALPROICO	CPR 500 MG
8.	ACIDO VALPROICO	SUSP 50MG/ML
9.	ACIDO ACETIL SALICILICO	CPR 100 MG
10.	ACIDO ASCORBICO – VIT C	AMP 100MG/ML
11.	ACIDO FOLICO	CPR 5MG
12.	ACIDO TRANEXAMICO	AMP 250MG/5ML
13.	ADENOSINA*	6MG/2ML
14.	ADRENALINA(EPINEFRINA)	AMP 1MG/ML
15.	AGUA DESTILADA	AMP 5 ML
16.	AGUA DESTILADA	AMP 10 ML
17.	ALBENDAZOL	CPR 400 MG
18.	ALBENDAZOL	SOL. ORAL 40MG/ML
19.	ALCOOL ETILICO	GEL 70º
20.	ALCOOL ETILICO	SOLUÇÃO 70°
21.	ALCOOL IODADO	SOL. 0,1%
22.	ALENDRONATO SODIO	CPR 70MG
23.	ALOPURINOL	CPR 300 MG
24.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	XAROPE 15MG/ML
25.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	XAROPE 30MG/ML
26.	AMINOFILINA	AMP 24MG/ML
27.	AMINOFILINA	CPR 100 MG
28.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMP 50MG/ML
29.	CLORDRATO DE AMIODARONA	CPR 200 MG
30.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	CPR 25 MG
31.	AMOXICILINA	CAP 500MG
32.	AMOXICILINA	SUSP. ORAL 250MG/5ML
33.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	CPR 500MG +125MG
34.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	SUSP. ORAL 50+ 12,5MG/ML
35.	ANLODIPINO	CPR 5MG
36.	ATENOLOL	CPR 50MG
37.	ATROPINA	AMP 0,25MG/ML
38.	AZITROMICINA	SUSP. ORAL 200MG/5ML
39.	AZITROMICINA	CPR 500MG
40.	BENZILPENICILINA BENZATINA + PROCAÍNA	600000UI
41.	BENZILPENICILINA BENZATINA + PROCAÍNA	1200000 UI
42.	BENZINA RETIFICADA	SOL.
43.	BICARBONATO SODIO	AMP 8,4%
44.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	CPR 2MG
45.	BROMOPRIDA	AMP 5MG/ML
46.	BROMOPRIDA	FRAS 4MG/ML
47.	BUDESONIDA	SUSP. SPRAY NASAL 32MCG/DOSE
48.	BUDESONIDA	SUSP. SPRAY NASAL 64MCG/DOSE
49.	CAPTOPRIL	CPR 25MG
50.	CARBAMAZEPINA	CPR 200MG
51.	CARBAMAZEPINA	CPR 400MG
52.	CARBAMAZEPINA	SUSP. ORAL 20MG/ML
53.	CARBONATO DE CALCIO	CPR 500MG + VIT D
54.	CARBONATO DE LITIO	CPR 300 MG
55.	CARMELOSE SODICA	SOL. OFTALMICA 5MG/ML
56.	CARVEDILOL	CPR 3,125 MG
57.	CARVEDILOL	CPR 6,25MG
58.	CARVEDILOL	CPR 12,5MG
59.	CARVEDILOL	CPR 25MG
60.	CEFALEXINA	SUSP. ORAL 250MG/5ML
61.	CEFALEXINA	CPR 500MG
62.	CETOPROFENO	AMP 50MG/ML IM
63.	CETOPROFENO	AMP 100MG EV
64.	CEFTRIAXONA	AMP 1G
65.	CEFTRIAXONA	500MG
66.	CETOCONAZOL	SHAMPOO 2%
67.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	CPR 500MG
68.	CLARITROMICINA	CPR 500 MG
69.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	AMP 150MG/ML
70.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	CPR 25 MG
71.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	CPR 100MG
72.	CLONAZEPAM	SOL. ORAL 2,5MG/ML
73.	CLORETO POTASSIO	AMP 19,1
74.	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE	AMP 5MG/ML
75.	CLORETO SODIO	AMP 0,9%
76.	CLORETO SODIO	AMP 10%
77.	CLORETO SODIO	AMP 20 %
78.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP 12,5 MG/ML
79.	CLORIDRATO DE TETRACAINA +CLORIDRATO DE FENILEFRINA	SOL. OFTAMICA 1%+0,1%
80.	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO	AMP 100MG
81.	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA	AMP 0,5%
82.	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA	CPR 25 MG
83.	CLORIDRATO NORTRIPITILINA	CPR 25 MG
84.	CLORIDRATO ONDANSETRONA	CPR 4 MG
85.	COMPLEXO B	CPR 40MG
86.	COMPLEXO B	AMP 2ML
87.	DESLANOSIDEO	AMP 0,2MG/ML
88.	DEXAMETASONA	AMP 4MG/ML
89.	DEXAMETASONA	CPR 4 MG
90.	DEXAMETASONA	CRÈME 1%
91.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	XAROPE 2MG/5ML
92.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	CPR 2 MG
93.	DIAZEPAM	AMP 5MG/ML
94.	DIAZEPAM	CPR 5MG
95.	DICLOFENACO SODICO	AMP 25MG/ML
96.	DIGOXINA	CPR 0,25 MG
97.	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA	GTAS
98.	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE	AMP EV 30MG+502MG+1000+100 MG/10ML
99.	DIMENIDRINATO+CL. DE PIRIDOXINA	AMP 50MG+50MG/ML
100.	SIMETICONA	FRS 75MG/ML
101.	DIPIRONA SODICA	CPR 500MG
102.	DIPIRONA SODICA	AMP 500MG/ ML
103.	DIPIRONA SODICA	FRS 500MG/ML
104.	DIPROPIONATO DE BETAMESONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	AMP 5MG+2MG/ML
105.	DOPAMINA	AMP 5MG/ML
106.	MESILATO DE DOXAZOSINA	CPR 2MG
107.	MALEATO DE ENALAPRIL	CPR 10MG
108.	MALEATO DE ENALAPRIL	CPR 20MG
109.	ESPIRONOLACTONA	CPR 25MG
110.	ÉTER	SOL 35%
111.	ETILEFRINA	AMP 10MG/ML
112.	FENITOINA	CPR 100 MG
113.	FENITOINA	AMP 50MG/ML
114.	FENOBARBITAL	CPR 100 MG
115.	FENOBARBITAL	AMP 100MG/ML
116.	FENOBARBITAL	SOL. ORAL 40MG/ML
117.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRS 0,5%
118.	CITRATO DE FENTANILA	AMP 0,05MG/ML
119.	FINASTERIDA	CPR 5 MG
120.	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBUCLEASE+CLORAFENICOL	1UI+666UND+10MG
121.	FITOMETADIONA	AMP 10MG/ML
122.	FLUCONAZOL	CPR 150MG
123.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CPS 20MG
124.	FORMOL	SOL. 37%
125.	FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA	SOL. ORAL 3MG/ML
126.	FUROSEMIDA	CPR 40MG
127.	FUROSEMIDA	AMP 10MG/ML
128.	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO	POMADA 85G
	CALCIO E SODIO	
129.	SULFATO DE GENTAMICINA	AMP 40MG/ML
130.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	GEL
131.	GLIBENCLAMIDA	CPR 5 MG
132.	GLICLAZIDA	CPR 30MG
133.	GLICONATO DE CALCIO	AMP 100MG/ML
134.	GLICOSE	AMP 25%
135.	GLICOSE	AMP 50%
136.	HALOPERIDOL	CPR 1MG
137.	HALOPERIDOL	CPR 5MG
138.	HALOPERIDOL	AMP 5MG/ML
139.	HALOPERIDOL	SOL. ORAL 2MG/ML
140.	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML
141.	HEPARINA SODICA	AMP SC 5000UI/0,25ML
142.	HEPARINA SODICA	AMP EV 5000UI/ML
143.	HIDROCLOROTIAZIDA	CPR 25MG
144.	HIDROCORTIZONA	AMP 100MG
145.	HIDROCORTIZONA	AMP 500MG
146.	HIDROXIDO DE ALUMINIO + ASSOCIAÇÃO	FRS
147.	HIOSCINA COMPOSTA	AMP 4MG+500MG/ML
148.	HIOSCINA COMPOSTA	CPR
149.	HIOCINA SIMPLES	AMP 20MG/ML
150.	HIPOCLORITO	SOL. 1%
151.	IBUPROFENO	CPR 600MG
152.	IBUPROFENO	FRS 50MG/ML
153.	INSULINA	NPH100 UI/ML
154.	INSULINA	REGULAR 100 UI/ML
155.	IODOPOLVIDONA	SOL. DEGERMANTE 10%
156.	IODOPOLVIDONA	SOL. TOPICA 10%
157.	BROMETO DE IPRATROPIO	FRS 0,025
158.	ISOFLAVONA	CAP 150 MG
159.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR 5MG
160.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR 20MG
161.	ITRACANAZOL	CPR 100MG
162.	IVERMECTINA	CPR 6 MG
163.	LACTULOSE	SOLUÇÃO 667MG/ML
164.	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CPR 100 MG + 25 MG
165.	LEVODOPA + CARDIODOPA	CPR 200MG + 50 MG
166.	LEVORGENESTREL+ETILENOESTRADIOL	DRG 0,15+0,03MG
167.	LEVOTIROXINA SODICA	CPR 25MG
168.	LEVOTIROXINA SODICA	CPR 50MG
169.	LEVOTIROXINA SODICA	CPR 100MG
170.	LIDOCAINA	AMP 2%
171.	LIDOCAINA	GEL 2%
172.	LIDOCAINA	SPRAY 10%
173.	LORATADINA	XAROPE 5MG/5ML
174.	LORATADINA	CPR 10MG
175.	LOSARTANA POTASSICA	CPR 50MG
176.	MANITOL	SOL. 20%
177.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	CPR 10MG
178.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP 5MG/ML
179.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	FRS 4MG/ML
180.	CLORIDRATO DE METFORMINA	CPR 500MG
181.	CLORIDRATO DE METFORMINA	CPR 850MG
182.	METILDOPA	CPR 250MG
183.	METILPREDNISOLONA	125MG
184.	METILERGOMETRINA	AMP 0,2MG/ML
185.	METROPOLOL	CPR 50 MG
186.	METOPROLOL	CPR 100MG
187.	METRONIDAZOL	CPR 250 MG
188.	METRONIDAZOL	SUSP. 40MG/ML
189.	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL 100MG/G
190.	METRONIDAZOL	SOL. INFUSÃO 0,5%
191.	MELOXICAM	CPR 15MG
192.	MICKANIA GLOMERATA (GUACO)	XAROPE
193.	NITRATO DE MICONAZOL	CREME VAGINAL 20MG/G
194.	NITRATO DE MICONAZOL	CREME DERMATOLOGICO 20MG/GR
195.	MIDAZOLAM	AMP 5MG/ML
196.	MORFINA	AMP 10MG/ML
197.	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA	POMADA 5MG/G+250UI/G
198.	NIMESULIDA	CPR 100MG
199.	NITROGLICERINA	AMP 5MG/ML
200.	NISTATINA	POMADA VAGINAL 100000UI/4G
201.	NISTATINA	SUSP. 100000UI/ML
202.	NITROFURANTOINA	CAP 100MG
203.	NORADRENALINA	AMP 1MG/ML
204.	NORESTISTERONA	DRG 0,35MG
205.	NORESTISTERONA+ESTRADIOL	AMP 50+5MG
206.	OLEO DE GIRASSOL	FRS
207.	OLEO MINERAL	SOL. ORAL
208.	OMEPRAZOL	CPR 20MG
209.	OMEPRAZOL	AMP 40MG/ML
210.	OXIGENIO	GAS INALANTE
211.	OXITOCINA	AMP 5 UI/ML
212.	PARACETAMOL	FRS 200MG/ML
213.	PARACETAMOL	CPR 500MG
214.	PAPAINA	GEL 10%
215.	PASTA D'ÁGUA	LOÇÃO
216.	PERMETRINA	LOÇÃO 10MG/G
217.	POLIVITAMINICO	AMP 10ML
218.	PREDNISONA	CPR 5MG
219.	PREDNISONA	CPR 20MG
220.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	CPR 25MG
221.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	AMP 50MG/2ML
222.	CLORIDRATO DE PROPANOLOL	CPR 40MG
223.	PROPOFOL	AMP 1%
224.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	CPR 150MG
225.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	AMP 150MG/ML
226.	RIFAMICINA	SPRAY 10MG/ML
227.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	AMP 50MG/ML IM
228.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	20MG/ML EV
229.	SULFATO DE SALBUTAMOL	SPRAY 100 MCG
230.	SINVASTATINA	CPR 20MG
231.	SINVASTATINA	CPR 40MG
232.	SORO FISIOLOGICO	SOL.INJ 0,9% 100ML
233.	SORO FISIOLOGICO	SOL INJ 0,9% 250ML
234.	SORO FISIOLOGICO	SOL INJ 0,9% 500ML
235.	SORO FISIOLOGICO	SOL INJ 0,9% 1000ML
236.	SORO GLICOFISIOLOGICO	SOL.INJ 0,9%+5% 250ML
237.	SORO GLICOFISIOLOGICO	SOL INJ 0,9%+5% 500ML
238.	SORO GLICOSADO	SOL.INJ 5% 250ML
239.	SORO GLICOSADO	SOL INJ 5% 500ML
240.	SORO RINGER LACTATO (CLORETO SODIO+CLORETO POTASSIO+CLORETO CALCIO+LACTATO DE SODIO)	SOL. INJ 0,6%+0,03%+0,02%+0,3 % 500 ML
241.	SOLUÇÃO DE GLICERINA	SOL. INF RETAL 12%
242.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	CPR 400MG+80MG
243.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	SUSP. ORAL 4+8MG/ML
244.	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADA 1%
245.	SULFATO DE MAGNESIO	AMP 10%
246.	SULFADIAZINA	CPR 500 MG
247.	SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINAB+ACETATE DE FLODROCORTISONA+LIDOCAINA	SOL. OTOLOGICA 10MG+10000UI+1MG+40 MG/ML
248.	SULFATO FERROSO	FRS 12,5MG/2,5ML
249.	SULFATO FERROSO	CPR 40MG
250.	SULFATO DE TERBUTALINA	AMP 0,5MG/ML
251.	TIAMINA	CPR 300MG
252.	MALEATO DE TIMOLOL	SOL. OFTALMICA 5MG/ML
253.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP 50MG/ML
254.	VARFARINA	CPR 5MG
255.	LEVONORGESTREL	CPR 0,75
256.	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	SOL. RETAL 0,06MG/ML+0,16MG/ML
257.	PREGABALINA	CPR 150MG
258.	ESTRIOL CREME VAGINAL	1MG/G
259.	BETAISTINA	CPR 24MG
260.	PAPAÍNA	GEL 3%
261.	AMPICILINA	1G

Talita Fernandes Bráz Soares
Farmacêutica
CRF 22823

Talita F Bráz Soares

Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 045/2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º - Exonerar CONTRATADA TEMPORARIA conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, em virtude de Requerimento e Termo de Rescisão assinados nesta data, referente a seguinte:

N O M E	R. G.	C A R G O	PERÍODO
Rosemairi dos Santos	**7.889.690-6/PR**	**Professor 40h/sem.**	**21/02/2022 a 16/12/2022**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR
Em 13 de abril de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 015/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 001/2022**, a comparecerem na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, de **19 a 20 de abril de 2022**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeterem ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	Professor	9.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Inajá, 18 de abril de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**GIANI CRISTINA BORBA FAUSTINO**
Objeto:	**O presente primeiro termo aditivo tem por objeto alterar a jornada de trabalho do Contrato Original para 40 (quarenta) horas/semanais.**
Valor:	**R$ 3.319,18 (Três mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	**01 de abril de 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 100/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **NATALHA ROBERTA VOLPATO** portadora do RG. Nº 10.435.812-8 -PR, lotada como Secretária de Assistencia Social, no Departamento de Assistência Social, neste Município, contados no período de 26/04/2022 a 24/06/2022, conforme atestado médico do Dr. Mauricio Chaves Junior- CRM/PR12665, da cidade de Maringá – Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

"DECRETO Nº 23 DE 2022"

DATA: 19 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do decreto de nº. 22 de 2022, dos membros do Conselho Municipal do regime Próprio de Previdência – FMP, do Município de Uniflor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **MEMBRO TITULAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, passando a ser o Sr. **MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR;**

Art. 2º Fica alterado o **MEMBRO REPRESENTANTE TITULAR DOS SERVIDORES PERANTE O SINDICATO**, passando a ser a Sra. **SUMANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA;**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

Secretaria Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: 15/2022

Modalidade: Pregão nº 12/2022

Espécie: Eletrônico – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 06 de Abril de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 06/05/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30mindo dia 06/05/2022 às 09h00min do dia 06/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 012/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de Abril de 2022, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em *"Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 19 de Abril de 2022.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "ITENS DE PADARIA" PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Processo:54/2022

Modalidade: Pregão nº 23/2022

Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 05 de maio de 2022.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Departamento de Licitação

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 23/2022, estará à disposição dos interessados a partir do dia20 de abril de 2022, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 19 de abril de 2022.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-FMS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER, CNPJ nº 80.258.635/0001-22
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 029/2021, até 06/06/2022, nos termos da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER, CNPJ nº 80.258.635/0001-22, cujo objeto é Aquisição De Medicamentos, Para Manutenção Da UBS Do Município. Justificado pela necessidade de uso do saldo existente no contrato até que seja aberta nova licitação.O valor do contrato permanece inalterado.
VIGÊNCIA: 05 DE JUNHODE 2022.
SANTO INÁCIO – PR, 06 DE ABRIL DE 2021.

Suellen SefrianTurcato
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 041/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 31/03/2022 08:54:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/04/2022 10:17:50
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: CASE IH Modelo: FARMALL 100 4X4 CABINE
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE MOTOR 2.500 RPM, TRANSMISSÃO 12X12, COM COMANDO HIDRÁULICO DUPLO E PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 283.600,00 **Valor Total:** 283.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	046	05.444.853/0001-36	283.600,00	283.600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: GENY VIOLATTO

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 024/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa EDISLAINE SCARPINI FAJARDO 04067321910, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 23.989.654/0001-95, quanto à contratação de empresa especializada para realizar a reforma de estofados em atendimento ao CMEI Bom Pastor, CMEI Recanto Feliz Maria Messias, Escola Municipal Omar de Oliveira, Centro de Referência de Assistência Social, Matadouro Municipal e Divisão de Viação.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 19 de abril de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 036/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensar a professora abaixo relacionada das funções de Docência em **Regime Suplementar**, desde **31 de março de 2022**:

NOME	C.P.F.	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Eva Flavia de Souza	899.567.709-06	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, fica deduzida da remuneração da servidora relacionada a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 037/2022
DATA: 04 DE ABRIL DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensar a Professora abaixo relacionada de seus encargos de **Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais**, desde **31 de março de 2022**:

NOME	C.P.F.
EVA FLÁVIA DE SOUZA	899.567.709-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 038/2022.
DE04 DE ABRIL DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - ConcederaProfessora abaixo relacionadaencargosde **Gratificação pelo exercício em Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional**, desde a data de **01 de abril de 2022**, conforme Art. 47, inciso IV da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.
Joseleide Oliveira Santos	001.844.239-02

Art. 2º - EstaPortaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 04DE ABRIL DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA GENERALISTA, EM ATENDIMETNO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 201/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 08/2022, conforme segue:

Participantes Credenciados

Licitante (CNPJ / Razão Social)		Representante (Doc. de Identidade / Nome)	CPF
07.229.878/0001-42 GRILLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		579.066.85 SESP/PR ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	120.906.198-80
40.064.403/0001-19 LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA	MICROEMPRESA	10624489 sesp/pr PRISCILA APARECIDA DE ARAUJO POSSA	069.708.369-16
32.287.305/0001-12 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	MICROEMPRESA	SESP/PR SESP/PR NATAN BARRETO VAZ	058.468.339-18

RESULTADO

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 8 / 2022

32.287.305/0001-12 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE MEDICINA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM DIAS UTEIS, A SER REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. APARECIDO STUANI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.		18.980,00	227.760,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 227.760,00**
Total do Pregão Presencial: **R$ 227.760,00**

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranapoema, 19 de abril de 2022.

Pregoeiro: JOÃO DOS SANTOS COSTA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES E HORAS MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 201/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 09/2022, conforme segue:

Participantes Credenciados

Licitante (CNPJ / Razão Social)		Representante (Doc. de Identidade / Nome)	CPF
07.229.878/0001-42 GRILLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		57906685 SESP/PR ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	120.906.198-80
24.320.892/0001-76 NICOLETE RAMPAZZIO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA		445032959 SSSP/SP EVANDRO NICOLETE RAMPAZZIO	377.385.888-45
40.064.403/0001-19 LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA	MICROEMPRESA	10624489 SESP/PR PRISCILA APARECIDA DE ARAUJO POSSA	069.708.369-16
32.287.305/0001-12 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	MICROEMPRESA	129299711 SESP/PR NATAN BARRETO VAZ	058.468.339-18

RESULTADO

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 9 / 2022

24.320.892/0001-76 - NICOLETE RAMPAZZIO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3600	HORAS	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO AO P.A - PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA DAS 15:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE E NA SEXTA-FEIRA DAS 15:00 HORAS ATÉ AS 19:00 HORAS, COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE MEDICINA. NESTE VALOR ESTÁ INCLUSO FERIADOS E EVENTUAIS RECESSOS.		95,00	342.000,00
1	2	270	PLANTÃ	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE MEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS DIURNAS E 12 (DOZE) HORAS NOTURNA NOS FINAIS DE SEMANA COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS DA SEXTA-FEIRA E O TÉRMINO ÀS 07:00 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. NESTE VALOR ESTÁ INCLUSO FERIADOS E EVENTUAIS RECESSOS.		1.105,00	298.350,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 640.350,00**
Total do Pregão Presencial: **R$ 640.350,00**

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranapoema, 19 de abril de 2022.

Pregoeiro: JOÃO DOS SANTOS COSTA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29-29/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA:INOVA TRUCK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.184.214/0001-93.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATO:R$ 6.389,65 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Red. 169 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 173 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 355 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
Red. 357 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
.**DATA DA ASSINATURA**: 14/04/2022. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30-30/2022. OBJETO:AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JUNIOR PARA DIETA DE PACIENTE COM MICROCEFALIA POR TOXOPLASMOSE CONGÊNITA GESTACIONAL. FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA:AC – MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATO:R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 483 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.32.00.0
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31-31/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA:CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.714.581/0001-10.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATO:R$ 10.047,74 (dez mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Red. 203 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 211 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32-32/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA e SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), EXCETO PAPEL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA:M. G. SEGURA NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.294/0001-07.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DOCONTRATO:R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:**Red. 32 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
.**DATA DA ASSINATURA**: 18/04/2022. **Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16-16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:V. AMBROZIO INFORMATICA, sediada na Rua EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, nº 187, na cidade de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.641.0001-90**OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO "DESKTOP" COMPLETO E IMPRESSORA MATRICIAL**, em atendimento as Diversas Secretarias e Órgãosdo município de **Paranapoema/PR**,

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	IMPRESSORA MATRICIAL; CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL PARALELO (IEEE-1284) USB DE ALTA VELOCIDADE (VER 2.0); TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO SOMENTE PRETO E BRANCO); CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS CARTUCHO DE FITA S015631; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 347 CPS (10 CPI), 357 CPS (12 CPI), 390 CPS (15 CPI) RASCUNHO: 260 CPS (10 CPI), 312 CPS (12 CPI), 223 (15 CPI); REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS® 8, 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC MAC OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.X; DURABILIDADE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 400 MILHÕES DE IMPACTOS; DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO 4 MILHÕES CARACTERES (RASCUNHO 10 CPP, 14 PONTOS/CARACTERES); VOLTAGEM 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 27W; COR CINZA; SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1,00	R$ 2.270,00	R$ 2.270,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 198 05.009.10.301.0018.2.233.4.4.90.52.00.0
Red. 351 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0
Red. 502 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0
Red. 415 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0
Red. 505 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0
PRAZO: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18/04/2022.
Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:CONNECTGOV LTDA, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO "DESKTOP" COMPLETO E IMPRESSORA MATRICIAL, em atendimento as Diversas Secretarias e Órgãosdo município de **Paranapoema/PR**,

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Especificações mínimas: Placa mãe Micro ATX Bordas internas dobradas, 2 entradas USB 2.0 + áudio /Placa mãe chipset h110 memória 2 x dimm, máximo de 32gb, ddr4 2400/2133 mhz non-ecc, un-buffered suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/RGB- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB (Exclusivo para iGPU)1 x PCIe 3.0/2.0 (modo x16) 2 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI 4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 (2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 porta(s)H110 chipset: 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, preta(s), conectores internos para mais 2 porta(s) Processador i5 7400 LGA 1151 i5-7400 (Cache de 6M, até 3,50 GHz) Número de núcleos 4 Nº de threads 4 Frequência baseada em processador 3.00 GHz Frequência turbo max 3.50 gHz Velocidade do barramento 8 GT/s Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência 2.0‡ 3.50 GHz TDP 65 W/Memória Ram : 8GB DDR4 213 MHZ (1X8GB) Disco rigido: 1.0TB Sata 3 7200RPM 3.5", 240GB 2.5 SATA III 6GB-S Monitor 24 Polegadas Led HD Widescreen HDMI brilho: 200 Cd/M² Suporte de Cores: 16 Milhões Tipo de Tela: LED Formato da tela: Widescreen Frequência de Pixel: 0.3mm(H) Resolução da Tela: HD Ângulo de Visão Horizontal: 90 Grau(s) Ângulo de Visão Vertical: 65 Grau(s) Contraste: 20.000.000:1 Tempo de Resposta: 5 Milissegundo Quantidade de Entradas HDMI: 1Conectividade da TV ou Monitor: HDMI VGA VESA (mm) 100x100.	5,00	R$ 3.389,90	R$ 16.949,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.949,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 198 05.009.10.301.0018.2.233.4.4.90.52.00.0
Red. 351 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0
Red. 502 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0
Red. 415 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0
Red. 505 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0
PRAZO: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18/04/2022.
Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

Extrato Do Contrato Nº 32/2022-Pmsi
Processo Dispensa Nº 23/2022
Contratante: Município Do Santo Inácio
Contratado: El Construtora E Incorporadora Ltda, Cnpj 42.704.292/0001-93
Objeto Do Contrato: Aquisição De Placas De Sinalização Montadas E Instaladas.
Valor Do Contrato: R$12.000,04 (Doze Mil Reais E Quatro Centavos).
Prazo De Vigência Do Contrato: 11/07/2022.
Foro Do Contrato: Colorado – Estado Do Paraná.
Data De AssinaturaDo Contrato: 13/04/2022.

GenyViolatto
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de Abril de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.37/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda, 07 de Abril de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.36/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda, 07 de abril de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de Abril de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.30/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO AO COVID-19 EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Pregão n° 9/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorr

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento ao Edital n.º 025/2022 de 08 de abril de 2022, fica nomeada a partir de **25 de abril de 2022**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
JULIANA NETTO RICOBELLO	16º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de abril de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (18) dias do mês de abril de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a jovem: **JULIANA NETTO RICOBELLO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 13.042.462-7 SESP/PR e do CPF nº. 093.563.169-02, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Professor,** nomeada a partir de 25 de abril de 2022, através do Decreto Municipal nº. 131/2022 de 18/04/2022, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 025/2022 de 08/04/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de abril de 2022.

JULIANA NETTO RICOBELLO
Empossada

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 046/2022

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e;*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal no dia 22 de abril de 2022, tendo em vista o feriado nacional de 21 de abril, que comemora o Dia de Tiradentes.*

***Parágrafo único**. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse Público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.*

***Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaguaje, 18 de abril de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 043/2022

Sumula: Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1.198/2021 de 17/12/2021;

DECRETA:

Art. 1º) – O **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Itaguajé**, fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Titular: Renato Felix de Souza
CPF Nº. 005.156.089-55
RG Nº. 28.865.295-2

Suplente: Edson José de Oliveira
CPF Nº 590.975.319-34
RG Nº 5.191.866-5

APMIF – Associação de Proteção a Maternidade e Infância e Família
Titular: Michelle Zielasko Noleto
CPF Nº. 917.752.481-00
RG Nº. 00.113.512-2

Suplente: Mônica Sampaio de Moura Souza
CPF Nº 029.448.709-39
RG Nº 7.041.453-8

Câmara de Vereadores
Titular: Kele Ferreira dos Santos
CPF Nº. 047.599.609-70
RG Nº. 8.048.568-9

Representante do Comércio
Titular: Giselda Cristina Ribeiro Santos
CPF Nº. 037.906.009-46
RG Nº. 7.699.761-6

Suplente: Pedro Sávio Vagula
CPF Nº 023.738.699-26
RG Nº 28.662.730-9

Representantes da Igreja Quadrangular
Titular: Elenice Ferreira de Oliveira
CPF Nº 046.657.449-55
RG Nº 9.433.325-3

Suplente: Aparecido Severino da Silva
CPF Nº 447.412.869-91
RG Nº 3.864.763-6

Representante Procuradoria Jurídica do Município
Titular: José Gerônimo Benatti Júnior
CPF Nº 017.336.339-36
RG Nº 5.353.707-3

Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, vigendo de 12 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 2º) – O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá competência e atribuições de estabelecer as Políticas de Meio Ambiente no Município de conformidade como o previsto no Art. 2º da referida Lei Municipal.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de abril de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 112/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas, considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º) – Alterar a designação de Servidores Municipais abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL DE CONTRATO, na fiscalização dos Contratos celebrados pelo Município no decorrer dos exercícios de 2022/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA	
TITULAR	THALISON FRANZON DOMINGUES - MATRICULA Nº 50141
SUPLENTE	MARIA FROES DE ARAUJO PEREIRA – MATRICULA Nº 733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
TITULAR	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA – MATRICULA Nº 439
SUPLENTE	ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRICULA Nº 525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	TALITA DANTAS FERREIRA – MATRICULA Nº 418
SUPLENTE	BIANCA GONÇALVES AMORIM – MATRICULA Nº 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	MARIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO FERREIRA – MATRICULA Nº 729
SUPLENTE	JOSIMEIRE APARECIDA MORAES – MATRICULA Nº 50080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	
TITULAR	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 352
SUPLENTE	LIOZEL MATIAS DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 201
SUPLENTE	HAROLDO OHNO- MATRÍCULA Nº 452

Art. 2º) – FISCAL DE CONTRATO: Servidor especialmente designado pela Administração, com atribuições de acompanhar, fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar á administração sobre eventuais vícios. Irregulares ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções pra regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º) – O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sem ônus, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º) – Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos ás penalidades previstas no estatuto dos Servidores.

Art. 5º) - Aos fiscais dos contratos, ora designados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob a responsabilidade;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:
V – comunicar formalmente á unidade competente as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
VI – solicitar, á unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – encaminhar, á autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – atestar notas fiscais para pagamento;
XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º) – Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso a cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria à anterior nº 097/2021 de 20/08/2021.
Art. 8º) – Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de abril de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME,
Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de camisetas para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
Vigência do contrato : 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **18 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2022
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à solicitação da **Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do município de **Paranapoema/PR**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Nome do Contratado**: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ N° 45.692.139/0001-81).**

Valor Total: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária: Red. 306 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 19 de abril de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 021 de 16 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 463/2013 e o Município de Paranapoema;

TORNA PÚBLICO:

A homologação e classificação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital n° 002/2022 para contratação de estagiários no município de Paranapoema, Estado do Paraná:

INSCRIÇÕES EFETIVADAS

CURSO: FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
001	GIOVANNA KEMILY DA SILVA SOUZA	13.316.382-4

Considerando que todos as inscrições realizadas foram homologadas, segue desde já a ordem de classificação dos inscritos:

CURSO: FISIOTERAPIA

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
1°	8,44	GIOVANNA KEMILY DA SILVA SOUZA

A partir da publicação do presente edital, ficam os inscritos cientes do início do prazo para recurso, nos termos do item 7.1 do Edital n° 02/2022.

Paranapoema-PR, 18 de abril de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1369-999/2020

Extrato de Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo n° 1369-999/2020. **OBJETO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção civil para a **Contratação de empresa para construção de um portal, conforme planilhas e projetos em anexo**. **CONTRATADA**: BRAZALLE & FILHOS LTDA EPP. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, e §2° da Lei n° 8.666/1993 **DATA DO ADITIVO**: 25/02/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 61 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Art. 2º. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema.

- Talita Fernandes Braz Soares - farmacêutica;
- Ewerton de Jesus Frazatto - médico;
- Cleia Custodio do Nascimento Novaes – dentista;
- Hébano Cassio de Farias – secretaria de saúde;
- Érika Gonçalves da Silva – técnico em farmácia;
- Andreza Gonçalves da Silva – técnica em enfermagem;
- Renata Alves Facirolli – enfermeira.

Art. 5° Revogam disposições em contrário.

Art. 6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 18 de abril de 2022

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 38/2022

Data: 18 de abril de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal no setor de administração e secretaria municipal da educação no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal, para o setor de administração e secretaria municipal da educação nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO		
449052 1000 77	Equipamentos e material permanente	R$	15.000,00

09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
449052 1000 399	Equipamentos e material permanente	R$	25.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO		
339093 1000 76	Indenizações e restituições	R$	15.000,00

09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
319011 1000 442	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	25.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 29/2022

Súmula: Dispõe sobre a NOMEAÇÂO dos novos Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

Eu, Sidnei Frazatto, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Paranapoema, Estado do Paraná em conformidade a ata apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MEMBROS TITULARES		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Ana Paula Cavalcanti de Lima	Presidente	Pais de alunos das Escolas Públicas
Sirlene Viana da Silva Guimarães	Membro	Diretores das Escola Públicas
Elzi de Jesus Frazatto	Membro	Secretaria Municipal de Educação
Vladmir Luiz da Silva Ferreira	Membro	Rede Estadual de Ensino
MEMBROS SUPLENTES		
Lucimar Severino da Silva	Presidente	Pais de alunos das Escolas Públicas
Cláudia Oliveira Queiroz	Membro	Diretores das Escola Públicas
Jaqueline Francisca da Costa	Membro	Secretaria Municipal de Educação
José Irã Leite Soares	Membro	Rede Estadual de Ensino

Art. 2º - Ficam os referidos membros de que trata o Art 1º, empossados nesta data.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná em 08 de abril de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.

OBJETO: Revitalização do Playground da Praça Nadali Leoni.

VALOR: R$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, com o valor de R$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

Total Geral Homologado: R$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

Flórida/PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DE RATEIO N°. 0049/2022

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16-2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR - CNPJ 18.273.727/0001-08.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PMF – DE DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF, ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO).	TONELADAS	180	412,00	74.160,00
02	EMULSSÃO RR1C UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF.	LITROS	1200	3,90	4.680,00
				Total	78.840,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0015.2.065.3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
09.001.15.452.0015.2.065.3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
09.001.15.452.0015.2.065.3.3.71.70.00.00 01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 12 de Abril de 2.022.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2022. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2022 da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **22 abril de 2022**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de abril de 2022.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
Professor Artes - Tarde	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	01080121676	77420428	DEFERIDO
Professor Artes - Tarde	LILIAM ZACARIOTO GOMES	01080121902	60786321	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	01080121936	98834869	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	01080121830	90876287	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	CLEYTON SANTOS ROCINI JÚNIOR	01080121436	13.610.314-7	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	01080121873	13863984-3	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01080121555	97363390	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	FABIANA DERBER MEIRELES	01080121559	127624070	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA	01080121608	111251169	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	GABRIELLY BREDA DIAS	01080121557	131649258	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	GISLAINE SIPRIANO FALCO DE OLIVEIRA	01080121587	126019556	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	01080121677	77420428	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	INGRID SANCHES ANTONIAZZI	01080121398	134961341	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	01080121447	103592640	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	KELLY DIAS DA SILVA	01080121633	99829273	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	LILIAM ZACARIOTO GOMES	01080121837	60786321	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	LUANA DOS SANTOS SANTANA	01080121869	131417071	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO	01080121540	7556485-6	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	MARIA LUIZA VIANA DOS SANTOS	01080121395	101971678	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	01080121891	106936455	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	01080121844	102960424	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01080121586	91776839	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	01080121789	147815050	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	OTAVIO AUGUSTO BREDA DIAS	01080121573	131649380	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	01080121765	101803058	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01080121766	103218004	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	01080121519	130387837	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	SUZIANI APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA	01080121659	960568-9	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	VALERIA CRISTINA BUZZOLA DA SILVA	01080121637	87977498	DEFERIDO
Professor Educação Infantil - Manhã	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	01080121622	134573929	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01080121487	69678106	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	ALBERTO SOUZA SILVA	01080121478	111256772	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	01080121939	98834869	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	AMANDA DOS SANTOS SILVA	01080121607	419034948	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	01080121914	90876287	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	CLEYTON SANTOS ROCINI JÚNIOR	01080121439	13.610.314-7	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	01080121575	103001923	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	FABIANA DERBER MEIRELES	01080121761	127624070	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA	01080121606	111251169	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	GABRIELLY BREDA DIAS	01080121556	131649258	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	GISLAINE SIPRIANO FALCO DE OLIVEIRA	01080121671	126019556	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	ISADORA MARIA CARDOSO DA SILVA	01080121781	142445727	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	01080121701	130403964	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	KELLY DIAS DA SILVA	01080121634	99829273	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	LUANA DOS SANTOS SANTANA	01080121877	131417071	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	01080121553	85870602	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	MARCIANA MARIA CARNEIRO	01080121730	123921453	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	MARIA LUIZA VIANA DOS SANTOS	01080121927	101971678	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	01080121851	102960424	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01080121712	91776839	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	OTAVIO AUGUSTO BREDA DIAS	01080121574	131649380	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	PAULO CESAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	01080121928	88270436	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	PRISCILA DA CRUZ PINHEIRO LOBATO	01080121715	103180406	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	01080121369	101803058	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01080121370	103218004	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	01080121521	130387837	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental - Tarde	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	01080121623	134573929	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 66, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

CAPÍTULO I
Da Finalidade e da Competência

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal nº 727, de 01 de dezembro de 2011, tem por finalidade:

I - Examinar a viabilidade de projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III - Acompanhar a aplicação da Legislação Municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre Projetos de Leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - Organizar e promover a conferência da cidade;
V - Orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações Municipal;
VI - Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na Legislação;
VII - Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII - Deliberar sobre casos omissos da Legislação pertinente à gestão territorial.

CAPÍTULO II
Da Composição e Organização

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por 16 (dezesseis) membros sendo 06 (seis) representantes da Administração Pública e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. Cada membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal terá 01 (um) suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal corresponderá ao período de 02 (dois) anos.

Art. 5º A composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal se dá em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 727/2011.

Art. 6º O Conselho de Desenvolvimento Municipal terá a seguinte estrutura funcional:

I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Colegiado;
IV - Secretaria Geral.

Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento Municipal será presidido por 01 (um) representante da Administração Pública, que será eleito na primeira reunião ordinária do Colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Na ocasião da eleição do Presidente, será escolhido também o Vice-Presidente.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I - Dirigir os trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Municipal, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II - Propor "ad referendum" do Colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
III - Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
IV - Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V - Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito Municipal sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - Designar relatores para temas examinados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VIII - Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IX - Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
X - Resolver, "ad referendum" do Colegiado, os casos omissos deste Regimento.

Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente e assumirá suas funções caso este esteja ausente ou impedido.

Art. 9º O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que terá direito ao voto, com objetivo de desempate.

Art. 10. Compete ao Colegiado:

I - Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as Legislações Federal, Estadual e Municipal que regulam a matéria;
II - Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do Município;
V - Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
VI - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, Estaduais e Municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VII - Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas, utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VIII - Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação Municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
IX - Propor ao Prefeito Municipal a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente Municipal;
X - Julgar as decisões definitivas proferidas pelas autoridades administrativas no prazo de 10 (dez) dias da publicação do ato recorrido;
XI - Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 11. Compete aos Conselheiros:

I - Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II - Debater as matérias em discussão;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Geral;
IV - Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
V - Propor a criação de Câmaras Técnicas;
VI - Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado.

Art. 12. A Secretaria Geral, indicada pelo Presidente, é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção ambiental.

Art. 13. Compete à Secretaria Geral:

I - Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal nas atividades por ele deliberadas;
II - Elaborar as atas das reuniões;
III - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IV - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V - Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
VI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento do Colegiado

Art. 14. O Colegiado se reunirá ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou por solicitação dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. Haverá reuniões do Colegiado regularmente, sendo, porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos Conselheiros, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 16. A ausência não justificada dos Conselheiros por 03 (três) reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único. No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do Conselheiro, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, após aprovação pelo Colegiado.

Art. 17. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes nas sessões.

Art. 18. As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO IV
Das Hipóteses de Impedimento e Suspeição de Seus Membros

Art. 20. São hipóteses de impedimento:

a) Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de Colegiado do qual este participe;
b) Membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

Art. 21. São hipóteses de suspeição:

a) Membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar;
b) Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV
Da Existência de Causa de Impedimento ou Suspeição de Seus Membros

Art. 22. Caso haja declaração da existência de causa de impedimento ou suspeição de membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal, haverá consequências no seu reconhecimento, prevendo, no mínimo:

I - Possibilidade de arguição por qualquer membro do Conselho, por qualquer pessoa (com interesse jurídico ou não) e pelo próprio membro impedido ou suspeito;
II - Concessão de oportunidade para que o membro supostamente impedido ou suspeito apresente contrarrazões, quando ele próprio não fizer a arguição;
III - Definição de prazos para o desfecho do incidente;
IV - Proibição de o membro impedido ou suspeito de intervir nos debates ou de votar nas reuniões;
V - Sanções administrativas para o membro que não se declarar impedido ou suspeito, frisando que a conduta pode configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 23. Fica revogado o Decreto Municipal nº 157, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção da Taxa para o Processo Seletivo 001/2022. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra o Edital 002/2022 de Resultado do Pedido de Isenção.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Processo Seletivo 001/2022 da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **22 abril de 2022.**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de abril de 2022.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
Atendente de Creche - Manhã	ANA CAROLINE DERBER MEIRELES	01070121850	130834663	DEFERIDO
Atendente de Creche - Manhã	CLAUDIMARI ANDREIA AMARO CORREA	01070121536	90977784	DEFERIDO
Atendente de Creche - Manhã	DEVIANE CORREA SOARES	01070121350	160142758	DEFERIDO
Atendente de Creche - Manhã	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	01070121910	13863984-3	DEFERIDO
Atendente de Creche - Manhã	JOYCE FERREIRA SANTOS	01070121788	2586000	DEFERIDO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-85
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL
Processo Administrativo: 5/2022
Processo de Licitação: 5/2022
Data do Processo: 14/04/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Camara Municipal, EDUARDO SIROTE BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/04/2022
e) Data da Adjudicação: 14/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000173 - AUTO POSTO ATALAIA LTDA	1	0,0000	13.980,00
	1		13.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (7)

Atalaia, 14 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 695/2022.

Altera a Lei Municipal 687/2021 de 27 de dezembro de 2021 - Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2022.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0007: Programa de Proteção Social Básica							
1.060 – Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fundo Municipal de Assistência Social	P	Obra Reformada	M2.	**2022**	337,33	110.000,00
					2023	0	0,00
					2024	0	0,00
					2025	0	0,00
					Total	**337,33**	**110.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2022:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0007: Programa de Proteção Social Básica						
1.060 – Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fundo Municipal de Assistência Social	P	Obra Reformada	M2.	337,33	110.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a criação das seguintes dotações:

06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.003.08.244.0006.1.060		**Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
4.4.90.51.00.00	03000	Obras e Instalações	3.119,72
4.4.90.51.00.00	11016	Obras e Instalações	3.500,00
4.4.90.51.00.00	31016	Obras e Instalações	103.380,28
Total das Suplementações			**110.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro da Fontes 11016 no valor R$ 103.380,28 e da Fonte 01000 no valor de R$ 3.119,72, apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2021 da Prefeitura Municipal de Flórida, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64 e do Excesso de Arrecadação da Fonte 11016 contabilizado na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 apurados no exercício de 2022, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

DECRETO N° 003/2022

Institui Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Feriado Nacional de 21 de Abril, data comemorativa ao DIA DE TIRADENTES.

RESOLVE:

Art. 1º-Considerar como PONTO FACULTATIVO na repartição da Câmara Municipal, nodia 22 de Abril (Sexta-feira), devendo retornar as atividades normais dos expedientes de trabalho no dia 25/04, às 08:00h (oito horas).

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé,18de Abril de 2022.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Câmara Municipal de Itaguajé

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N º 42 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o procedimento administrativo no caso de multas de trânsito a veículos oficiais da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, Sidnei Frazatto, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, incs. IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Paranapoema-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a regulamentação de leis e baixar atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1° O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

Art. 2º As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

§ 1º. Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, o Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração.

§ 2º. Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo.

Art. 3º Se o servidor, na hipótese do parágrafo segundo do artigo 2º deste regulamento, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa, que será instaurada pelo próprio Secretário do Departamento em que o servidor encontrar-se vinculado, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paranapoema, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO N° 133/2022

SÚMULA: Altera o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros.

A SENHORA EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Floraí, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma cinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná- Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Servidor	Representação
Andressa Cristina Matera	Coordenadora CRAS
Janaína Tavares	Assistente Social (Habitação)
Kele Cristhine Martins Jiopato	Assistente Social (CRAS)
Gabriela Gimenez Ratti	Psicóloga
Daniely de Santi Rampazzo	Segurança Alimentar e Nutricional
Roselene Aparecida Arioze	Pedagoga
Glaucia Oler de Novaes Grigoletto	Pedagoga CMEI
Thaiane Caroline Gimenez de Menezes Molina	Enfermeira ESF I
Cyntia Marin	Enfermeira ESF II

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar em conjunto com as famílias um plano de ação intersetorial da família e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

C. F. BASSO & CIA LTDA ME, com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Flórida/PR, 07 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : C. F. BASSO & CIA LTDA ME,
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de ginástica e ioga para a terceira idade com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses..
Valor total da Contratação : R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato : 18 de abril de 2023.

Flórida, **19 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 39/2022

Data: 19 de abril de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2022 para aquisição de um trator agrícola novo; objeto do Convênio nº. 920802/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura do crédito adicional especial no orçamento vigente, para aquisição de um trator agrícola novo; objeto do Convênio nº. 920802/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Paranacity/PR no valor de R$ 267.650,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.03	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.03.20	AGRICULTURA		
07.03.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
07.03.20.608.0010	AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE		
07.03.20.608.0010.2095	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS – CONVÊNIO FEDERAL Nº. 920802-2021		
449052 162 609	Equipamentos e material permanente	R$	229.200,00
449052 1000 609	Equipamentos e material permanente	R$	38.450,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – 162 – C.C. 29.491-8	R$ 229.200,00

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

07.02.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339039 1000 211	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R$	38.450,00

Artigo 3º. – Inclusão da meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2022 - Valor
10 / 07 / 03	2.095 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – Convênio Federal nº. 920802-2021	R$ 267.650,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2022 - Valor
2.095	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – Convênio Federal nº. 920802-2021	R$ 267.650,00

Artigo 4º. – Inclusão da Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.440-2021 de 03.08.2021 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.095 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – Convênio Federal nº. 920802-2021	Um Equipamento Agrícola	Aquisição de equipamentos	229.200,00 38.450,00	Aq.de Máq. e Equipamentos Agrícolas Novos – 162 – C.C. 29.491-8 – convênio n. 920802-2021 Recursos Ordinários Livres 1000

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.484/2022

Data: 19 de abril de 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2022 para aquisição de um trator agrícola novo; objeto do Convênio nº. 920802/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para aquisição de um trator agrícola novo; objeto do Convênio nº. 920802/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Paranacity/PR no valor de R$ 267.650,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.03	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.03.20	AGRICULTURA		
07.03.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
07.03.20.608.0010	AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE		
07.03.20.608.0010.2095	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS – CONVÊNIO FEDERAL Nº. 920802-2021		
449052 162 609	Equipamentos e material permanente	R$	229.200,00
449052 1000 609	Equipamentos e material permanente	R$	38.450,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – 162 – C.C. 29.491-8	R$ 229.200,00

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

07.02.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339039 1000 211	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R$	38.450,00

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2022 - Valor
10 / 07 / 03	2.095 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – Convênio Federal nº. 920802-2021	R$ 267.650,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2022 - Valor
2.095	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – Convênio Federal nº. 920802-2021	R$ 267.650,00

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.440-2021 de 03.08.2021 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.095 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – Convênio Federal nº. 920802-2021	Um Equipamento Agrícola	Aquisição de equipamentos	229.200,00 38.450,00	Aq.de Máq. e Equipamentos Agrícolas Novos – 162 – C.C. 29.491-8 – convênio n. 920802-2021 Recursos Ordinários Livres 1000

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO N° 134/2022

SÚMULA: Altera o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros.

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Floraí, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma cinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná - Unidade de atuação municipal, sendo responsável por mapear, articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Adriane Cristie da Silva Herradon

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Hugo Daniel Totti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Maria Angela Zampieri Gimenez

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:
João Antônio Martins do Nascimento

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Antônio Freire Munhoz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO:
Alécio da Silva de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ALMOXARIFADO:
Clodoaldo Moreira Fernandes

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas secretarias afim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

---------- CNPJ nº. 76.970.359/0001-53 ----------

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, neste ato denominado **LOCATARIO**, e **Sr. ALTAIR GOMES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 3.265.012-0, e CPF nº. 450219889-72, residente no Assentamento Agostinho Ederli, Lote 02 Área Rural - Itaguajé - PR CEP 86670-000**,** doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, passando de 20/04/2022 até 20/04/2023, nos termos do Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é **Locação** do Imóvel do SR. **ALTAIR GOMES DA SILVA**, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA Nº. 354, NESTE MUNICÍPIO, ESTE IMÓVEL CUMPRE TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ABRIGAR AS DIVERSAS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS PARA DESENVOLVER MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E ATIVIDADES DIVERSAS COM O OBJETIVO DE FAVORECER O CONVÍVIO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

4. CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 - Fica designada como fiscal de Contrato a SRA. ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Itaguajé,19 de Abril de 2.022

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LOCADOR

ALTAIR GOMES DA SILVA
CPF nº. 450.219.889-72

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 230/2021 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 53/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VALDEMIR BARBOSA 48258890930**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS LEVES, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R$4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Permanece inalterado
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/04/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO Nº 056/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de maio de 2022**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **"Aquisição de Batedeira Planetária e Termômetro Culinário para o Departamento de Educação do Município de Floraí."** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 016/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/

Floraí, 19 de abril de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
Processo nº 52/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de maio de 2022** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 15/2022** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **05/05/2022 até as 08:30 horas**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.**

Floraí, 19 de abril de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022
PROCESSO Nº 41/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022 PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3431 NO DIA 17 DE ABRIL DE 2022, **PÁGINA 04.**

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 19 de abril de 2022.

LEIA-SE: Data da Assinatura: 14 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ: PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE: PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2022.

Floraí, 19 de abril de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 3º do contrato nº 040/2019, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, conforme descrição do termo de referência,** que é parte integrante do presente edital, decorrente do Pregão Presencial n° 011/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa **D.N.B.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.917.199/0001-78. Aditavam o contrato de prestação de serviços contínuos com vencimento no dia **09 de abril de 2023,** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/04/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **090/2022 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: BRUNO ROBISON DE JESUS 064427236997

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento de servidor na geração de informações para prestação de contas junto aos sistemas SIOPE e SIOPS, para atendimento as necessidades do poder executivo do município de Floraí.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 19/04/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 26/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022

Contratada: BRUNO ROBISON DE JESUS 0642726997 — CNPJ/MF: 34.206.894/0001-92

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para treinamento de servidor na geração de informações para prestação de contas junto aos sistemas SIOPE e SIOPS, para atendimento as necessidades do poder executivo do município de Floraí.

Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais),

Data da assinatura: 19 de abril de 2022

Dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.39	103	248/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.037.3390.39	303	308/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.027.3390.39	104	201/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.027.3390.39	103	200/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.038.3390.39	303	319/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE ABRIL DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

Termo de distrato do contrato municipal nº 19/2022, objetivando a Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenheiro civil para cobrir desfalque funcional temporário, conforme Termo de Referência do Processo Licitatório nº 23/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação 10/2022, que entre si celebram **MUNICIPIO DE FLORAÍ** e a empresa **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.785.713/0001-10, Para os fins do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, procede-se com o distrato do instrumento acima indicado.

Floraí, Pr, 12 de Abril de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

DECRETO N.º 046/2022,
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: **Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.**

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*CONSIDERANDO o feriado nacional de **"Tiradentes"**, quinta-feira, dia **21 de abril de 2022**,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia **22 de abril de 2022** (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 19 DE ABRIL DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 49 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO,** nas repartições públicas municipais, no próximo dia 22 de Abril de 2022, em virtude do feriado de Tiradentes.

Art. 2° Excluem-se da medida prevista no art.1° os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como, o pronto atendimento municipal e o serviço de limpeza pública.

Art. 3° - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, centro em São Jorge do Ivaí – Paraná, torna público a da data de abertura da licitação em epígrafe, ficando marcada para o dia **09 de maio de 2022.** Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as **09:00 horas do dia 09 de maio de 2022, horário da abertura dos envelopes: 09h e 10min do mesmo dia,** no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício anexo. O objeto da presente licitação é **de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB-GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESPECIAL A EQUIPE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS PELO MUNICÍPIO.** O Edital de Tomada de Preços nº 03/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98.

São Jorge do Ivaí, 07 de abril de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis, com segregação, manutenção e destinação final ambientalmente correta - Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial n° 18/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 04 de maio de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 19 de abril de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: MF GUIMARÃES BRAGA ME, CNPJ: 10.751.433/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de orientação técnica de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório e de suporte as atividades dos gestores e servidores públicos, incluindo treinamento individualizado, com disponibilidade a distância e presencial, conforme previsto no Termo de Referência e demais especificações constantes neste edital.

VALOR ADITADO: R$ 9.122,40 (Nove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

O valor total do 1º Termo aditivo passa de R$77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 86.882,40 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), tendo sido aplicado nesse valor a correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 11,73% (onze virgula setenta e três por cento).
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:

05.01.04.122.0003.1.002	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Vigência: 15/04/2022 A 15/04/2023
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 14/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 49/2022

DISPENSA Nº: 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Valor Total: R$16.948,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.109	MANTER OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATO Nº 27/2022

Processo Administrativo n°: 41/2022

DISPENSA nº: 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA ELEVADO EM SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

Valor Total: R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.17.512.0020.2.050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 19/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.** O Edital de Pregão Presencial n° 19/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as **13h 40min** do dia **04 de maio 2022**. Horário da abertura dos envelopes: **às 14:00 horas do mesmo dia.**

São Jorge do Ivaí/PR, 19 de abril de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 139/2022.

INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NEUROPEDIATRICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N 001/2022.

VALOR: R$ 65.040,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro 2.022.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
08.001.12.36.0010.2.018	Desenvolver as atividades no ensino fundamental	3.3.90.39.34.00 - Ficha (221) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização fonte 1103	32.520,00
08.002.12.365.0010.2.019	Desenvolver s atividades da educação infantil	3.3.90.39.34.00 - Ficha (221) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização fonte 1103	32.520,00

Colorado - PR, 18 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA EM COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 34.922.825/0001-85.

VALOR: R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).

CONTRATADA: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.

CNPJ: 29.678.766/0001-01.

VALOR: R$ 3.016,00 (Três mil e dezesseis reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-CNPJ: 34.922.825/0001-85, ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS - CNPJ: 29.678.766/0001-01.**

Colorado, PR, 18 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **NARIMATSU & NARIMATSU LTDA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.571.973/0001-78, com endereço no logradouro Avenida 19 DE DEZEMBRO, 20, ZONA 02, na cidade de Maringá/PR CEP 87.015-610, objetivando Contratação de empresa especializada para conserto de 02 tratores de cortar grama, equipamentos este de propriedade da Prefeitura municipal de São Jorge do Ivaí/PR, a fim de atender a Secretaria de Viação, no valor contratual estimado de **R$ 4.111,00 (Quatro mil, cento e onze mil reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO BORIÇA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **ROGERIO BORIÇA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 12 de abril de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2022 - PR
Processo Administrativo: 45/2022
Processo de Licitação: 45/2022
Data do Processo: 04/04/2022
Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2022
b) Licitação Nr.: 13/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/04/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição de uniformes destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1				
J. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (1487)				
1 JALECO FEMININO E MASCULINO, MANGA LONGA, GOLA, ABERTURA FRONTAL, 05 BOTÕES (PEROLADOS 04 FUROS, Nº 32) 100% POLIÉSTER COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS DIANTEIROS ABAIXO DA CINTURA MEDINDO 16 CM DE LARGURA POR 17,5 CM DE COMPRIMENTO E 01 NA PARTE SUPERIOR COM 13,5 DE LARGURA POR 14,5CM DE ALTURA BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO ESCRITO SECRETARIA DE SAUDE EM PRETO NESTE BOLSO, 70 CM DE COMPRIMENTO PARA TODOS OS TAMANHOS, NA MANGA LADO DIREITO SILCADO (LOGOTIPO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, CORES A ESCOLHER), COSTURA BATIDA FECHAMENTO, CASA SENTIDO HORIZONTAL, COSTURAS NAS COSTAS, MANTINGALE SOLTO COM 4,0 CM DE LARGURA, ABERTURA NA PARTE INFERIOR E COM ABERTURAS LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA, GRAMATURA 187 G/M², BATIDA TRAMA 23 FIOS POR CM², BATIDA ORDUME 24 FIOS POR CM², TITULO DOS FIOS: TRAMA E ORDUME 300/96DTEX, COR BRANCO, TAMANHOS DO PP AO EXG ADULTO CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	200,00	0,0000	55,7735	11.154,70
2 JALECO FEMININO E MASCULINO SEM MANGA, DECOTE V, DOIS BOLSOS DIANTEIROS ABAIXO DA CINTURA MEDINDO 16CM DE LARGURA POR 17,5CM DE COMPRIMENTO, ABERTURA FRONTAL, 05 BOTÕES (PEROLADOS, 04 FUROS, Nº32) FEITO EM MICROFIBRA - 100% POLIESTER, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO ESCRITO SECRETARIA DE SAUDE EM PRETO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, COR BRANCO, TAMANHOS DO PP AO EXG ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	200,00	0,0000	48,8018	9.760,36
3 CAMISETE FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR A ESCOLHER, EM MALHA GRAFIL, 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, COM UM BOLSO DIANTEIRO, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO ATE 15 CENTIMETROS ESCRITO ABAIXO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE EM PRETO, TAMANHOS DO PP AO EXG ADULTO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	100,00	0,0000	55,7735	5.577,35
4 CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM BOTÃO, COR A ESCOLHER, EM MALHA GRAFIL, 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, COM UM BOLSO DIANTEIRO, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO ATE 15 CENTIMETROS ESCRITO ABAIXO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE EM PRETO, TAMANHOS DO PP AO EXG ADULTO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	100,00	0,0000	59,7573	5.975,73
LOTE: 1				
J. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (1487)				
5 CAMISA MASCULINA MANGA LONGA TECIDO GRAFIL, 67% ALGODÃO R 33% POLIESTER, FECHAMENTOS FRONTAIS COM 6 BOTÕES E MANGA COM BOTÕES, COR A ESCOLHER, PALA DE GOLA E PALA DE MANGAS , PODENDO SER DE OUTRA COR; MODELO A ESCOLHER PELA SECRETARIA; BORDADO DISTINTIVO OU BRASÃO DO MUNICIPIO ATE 15 CM. TAMANHOS DO PP AO EXG A ESCOLHER	UN	100,00	0,0000	69,2189	6.921,89
6 CAMISA MASCULINA MANGA CURTA TECIDO GRAFIL, 67% ALGODÃO R 33% POLIESTER, FECHAMENTOS FRONTAIS COM 6 BOTÕES E MANGA COM BOTÕES, COR A ESCOLHER, PALA DE GOLA E PALA DE MANGAS , PODENDO SER DE OUTRA COR; MODELO A ESCOLHER PELA SECRETARIA; BORDADO DISTINTIVO OU BRASÃO DO MUNICIPIO ATE 15 CM. TAMANHOS DO PP AO EXG A ESCOLHER	UN	100,00	0,0000	63,2432	6.324,32
7 JAQUETA ADULTO MANGA LONGA COM GOLA, PUNHO E ZIPER FRONTAL EM NYLON IMPERMEAVEL 100% POLIESTER,GRAMATURA MEDICA DE 248G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS MANGAS (PADRÃO ADIDAS), PUNHO NAS MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA COM NO MINIMO 6CM DE LARGURA BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA APROX. 5X5CM E ESCRITO SECRETARIA DE SAUDE EM PRETO ABAIXO, NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS DO PP AO EXG ADULTO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	100,00	0,0000	100,5915	10.059,15
8 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO, COR A ESCOLHER, ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTÕES, EM MALHA PIQUET (PA) 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO ESCRITO ABAIXO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE EM PRETL, TAMANHOS DO PP AO EXG ADULTO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	1.000,00	0,0000	42,7265	42.726,50

Total do Fornecedor: 98.500,00
Total Geral: 98.500,00

São Jorge do Ivaí, 19 de Abril de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2022 - TP
Processo Administrativo: 29/2022
Processo de Licitação: 29/2022
Data do Processo: 14/03/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/04/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE SOCIAL DO BOSQUE MELVI BERNARDI, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS. Convênio 09032021-011253 celebrad

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (3935)				
1 AMPLIAÇÃO DA SEDE SOCIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER VEREADOR MELVI BERNARDI.	SERV	1,00	0,0000	367.775,87	367.775,87

Total do Fornecedor: 367.775,87
Total Geral: 367.775,87

São Jorge do Ivaí, 13 de Abril de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2022 - PR
Processo Administrativo: 42/2022
Processo de Licitação: 42/2022
Data do Processo: 31/03/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2022
b) Licitação Nr.: 12/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/04/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em serviços de mecanica, torno e solda, a serem realizados nas maquinas, equipamentos e veiculos da frota municipal do Município de São Jorge do Ivaí/Pr.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LINDOLFO RISSI 05886371907 (3752)				
1 SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	HS	600,00	0,0000	118,00	70.800,00
2 SERVIÇO DE TORNO E SOLDAS ESPECIAIS	HS	600,00	0,0000	98,00	58.800,00

Total do Fornecedor: 129.600,00
Total Geral: 129.600,00

São Jorge do Ivaí, 19 de Abril de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para futuras e eventuais Contratação de empresa do ramo para fornecimento de acordo com a necessidade através de Registro de Preços de diversos de produtos de informática (computadores, impressoras, mouse), para suprir as necessidades dos diversos Departamentos Municipais, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 09.170.651/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, 2454 – Sala L148, Centro, Cep: 89.872-000 – Modelo – Santa Catarina, no valor total de **R$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais);**

DIGITECH SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 02.869.044/0001-88, com sede na Rua Maria Carlota, 773, Sala 50, Vila Esperança, Cep: 03.647-0000 – São Paulo – São Paulo, no valor total de **R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais);**

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 27.386.520/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 749, Centro, Cep: 86.380-000 – Andirá – Paraná, no valor total de **R$ 264,45 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Cruzeiro do Sul, 19 de Abril de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.843, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, para o período de 8 de abril à 4 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de abril de 2022.

Flórida, 14 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN;

CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 749, Centro, Cep: 86.380-000 – Andirá – Paraná - **Telefone:** (43) 3538-5929 - **E-mail**: rodrigo.andira@live.com, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **Rodrigo Augusto Cadamuro Albino**, afirmam:

– **DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de acordo com a necessidade através de Registro de Preços de diversos de produtos de informática (computadores, impressoras, mouse), para suprir as necessidades dos diversos Departamentos Municipais.

– **DO VALOR: R$ 264,45 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** cuja celebração originou-se pelo resultado da Ata de Registro de Preços 013/2022, obtido no Pregão Eletrônico 015/2022, conforme segue:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
3	36734	15	Unid	**MOUSE COM FIO USB:** Mouse tamanho padrão com fio;comprimento mínimo do fio 1.5mt; quatidade de botões 3; Rastreamento óptico em alta definição (1000 dpi); Sistema opera Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows 8, Windows 10, 11 11 ou superior, Linux, macOS X 10.4 ou superior	VINIK/CM 100	17,63	264,45
TOTAL.....							R$ 264,45

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.05.153.0015.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
40 – 02.006.05.153.0015.2.005.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.11.333.0003.2062 MAN DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA AGEN DO TRAB
61– 02.009.11.333.0003.2.062.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
72 – 03.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
98 – 03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 – 03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.0 – 01501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0003.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
115 – 04.001.04.122.0003.2.064.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
195 – 06.001.15.452.0005.2.018.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.26.782.0004.2008 MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL
228 – 06.001.26.782.0004.2.008.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0007.2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
335 – 07.001.10.301.0007.2.019.4.4.90.52.00.0 – 494–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0007.2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE
319 – 07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
320 – 07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.0 – 01303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344 – 07.001.10.301.0007.2.020.4.4.90.52.00.0 – 01303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 – 01303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0007.2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
335 – 07.001.10.301.0007.2.019.4.4.90.52.00.0 – 494 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
444 – 08.001.12.361.0010.2.030.4.4.90.52.00.0 – 01102 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
488 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 –01103 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
490 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 –01104 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
491 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 –01107 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

– DA VIGÊNCIA: será até 19 de abril de 2023.

- DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul – Paraná, 19 de Abril 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Augusto Cadamuro Albino – Informática - Me
Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Gestor e fiscal do contrato

1. TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO COMPRA Nº 023/2022

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de maio de 2022 às 13:30hrs**,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prest3ação de serviços de manutenção de iluminação pública do município de Paranacity, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessário.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **13h30 horas do dia 09/05/2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 19 de abril de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO COMPRA Nº 024/2022

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2022 às 13:30hrs**,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **A contratação de empresas para aquisição de 343 conjuntos de carteiras para as escolas municipais de acordo com CJA-06-ABS.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **13h30 horas do dia 04/05/2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 18 de abril de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO COMPRA Nº 025/2022

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de maio de 2022 às 09:00hrs**,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de roçada, pintura de meio fio e outros, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente e Serviços de cortes e remoções de arvores de diversos portes de acordo com as demandas do município de Paranacity, Estado do Para**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 12/05/2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 19 de abril de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2022

O Prefeito Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo 040/2022, resolve dispensar a licitação através de **INEXIGIBILIDADE**, para a Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Paranacity, PR previso no fundamento legal da Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 040/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2022

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e comunicado exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII

Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Contratado: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

VALOR TOTAL: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Paranacity, PR.

Paranacity – PR 19 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Gestão 2017/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, com endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, LOCATÁRIA;

ALCEU CATENACI, portador do RG 679.600 /SSP/PR, CPF 210.998.9898-00, proprietário do imóvel, LOCADOR, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as.
DO OBJETO
Locação de imóvel localizado na Avenida Senador Souza Naves, 955 – de propriedade do senhor Alceu Catenaci, **CPF** 210.998.9898-00 destinado ao departamento municipal de ação social

Qtd de Meses	Código	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr Total
12	36768	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 955- DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE AÇÃO SOCIAL.	650,00	7.800,00

PRAZO DE LOCAÇÃO
A presente locação tem o prazo de 12 (doze) meses com início em **20/04/2022 e término em 20/04/2023**, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.
VALOR: O aluguel mensal é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa do IGPM obtida da média do período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
698 – 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.002.08.244.0008.2029 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
726 – 11.002.08.244.0008.2.029.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro do Sul – Pr, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
LOCATÁRIA

ALCEU CATENACI
LOCADOR

Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1 – **PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Inajá, por meio do Prefeito Municipal Senhor Cleber Geraldo da Silva, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias e Motorista**. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, A partir de 20/04/2022 das 08h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, fone (44) 3440- 1221, os quais deverão providenciar a entrega do envelope que serão abertos até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao protocolo pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site http://www.inaja.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail prefeitura@inaja.pr.gov.br.**
O Credenciamento estará disponível até 20 de outubro de 2022.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades doDepartamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias e Motorista**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

PROFISSIONAIS	Nº/CREDENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	R$ 1.653,47 (Insalubridade) R$ 242,40 **Total: R$ 1.895,87**
Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO Horário: 02 PROFISSIONAIS ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – DIURNO		
Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01 PROFISSIONAL - Horário: Das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.		
PROFISSIONAIS	**Nº/CREDENCIAMENTO**	**VALOR MENSAL UNIT.**
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	R$ 1.212,00 (Insalubridade) R$ 242,40 **Total: R$ 1.454,40**
01 PROFISSIONAL **Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** Horário: Das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.		
PROFISSIONAIS	**Nº/CREDENCIAMENTO**	**VALOR MENSAL UNIT.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	R$ 1.528,27 (Insalubridade) R$ 242,40 **Total: R$ 1.770,67**
Local: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde Horário: CARGA HORÁRIA DE 40/HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR DE ENDEMIAS. Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.		
CARGO	**Nº/CREDENCIAMENTO**	**VALOR MENSAL UNIT.**
MOTORISTA	02	R$ 1.808,58 (Insalubridade) R$ 242,40 **Total: R$ 2.050,98**
Local: **01 Motorista para UBS – Unidade Básica de Saúde e 01 para Hospital Municipal Espírito Santo** Horário: Das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.		

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem e respectivo histórico escolar, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN.
Carga Horária: 40 horas;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;
Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO **Horário:** 01 PROFISSIONAL ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 - DIURNO 01 PROFISSIONAL ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – NOTURNO
Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01 PROFISSIONAL - Horário: Das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; ensino médio completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.
Carga Horária: 40 horas;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;
01 PROFISSIONAL:
Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Horário: Das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.
Carga Horária: 40 horas;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;
Local: SETOR DE ENDEMIAS – Centro Integrado de Saúde
Horário: CARGA HORÁRIA DE 40/HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DOSETOR DE ENDEMIAS.

CARGO: MOTORISTA
Requisitos: 18 anos completos; ensino fundamental completo; Possuir habilitação de motorista profissional (CNH B-E);
Carga Horária: 40 horas;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;
Local: Hospital Municipal Espírito Santo
Horário: Escala de trabalho 12 x 36 de acordo com planejamento do Departamento de Saúde.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Inajá
Departamento de Licitações
Endereço: Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, Centro
Data para entrega: A partir de 20/04/2022 das 08:30h as 11:00 hs e das 13:30 as 17:00 hs;
Sessão Pública Avaliação do envelope: A comissão de Licitações se reunirá em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo para abertura do envelope;
Vigência do Chamamento Público: até 06 meses.
O Credenciamento estará disponível até 20 outubro de 2022

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INAJÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CARGO PRETENDIDO _____
NOME DO PROPONENTE: _____
TELEFONE:____- _____
EMAIL: _____

3.3. A Prefeitura Municipal de Inajá, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no Item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.02.2.904.3.3.90.36.00.00.00.00 1303

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. **HABILITAÇÃO**:

5.1.1. Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional (COREN); **(somente para o cargo de Técnico de enfermagem).**

5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação ou Técnico e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

5.1.4. Para o cargo de Motorista apresentação do Histórico Escolar devidamente registrado pela instituição de ensino;

5.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

5.1.6. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria; **(somente para o cargo de Técnico de enfermagem).**

5.1.7. Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;

5.1.8. Declaração de inidoneidade, conforme oAnexo III.

5.1.9. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.11. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**;

5.1.12. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento, solicitados no (**ANEXO II**);

5.1.13. Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);

5.1.14. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);

5.1.15. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital (ANEXO V);

5.1.16.**Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

5.1.17.Fotocopia da Carteira de Habilitação (CNH B-E); **(somente para o cargo de motorista)**

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, **autenticadas em cartório**.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável daComissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando- se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á valida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;
6.7. O Credenciamento estará disponível até 20 de outubro de 2022, todavia em razão da urgência do Departamento Municipal de Saúde, serão avaliados a documentação dos interessados o mais rápido possível, sendo que **critério para a contratação será por ordem de protocolo do envelope**, contados a partir do dia **20 de abril de 2022 a partir das 08h30min**, Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

6.7.1 Caso necessário o rateio dos serviços, a cada pedido de credenciamento, os contratos sofrerão as devidas reduções de carga horária e redução nos valores.

6.8. O credenciado habilitado, será contratado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diario Oficial do Município.

6.9. Credenciado a pessoa física, e havendo a devida habilitação para o cargo, serão convocados todos os habilitados, até o limite considerado aceitável pelo profissional, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de multas, pedir o descredenciamento imediato.

6.10. Para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e dado o caráter de urgência, poderá o Município dispensar por inexigibilidade, em quantos atos seja necessário, até o limite considerado aceitável pelo profissional, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de multas, pedir o descredenciamento imediato.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser pago mensalmente ao semiprofissional **Técnico(a) em Enfermagem** é de no máximo R$ 1.653,47 (hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), incluído adicional de insalubridade e adicional noturno, se houver.

7.1.1. O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Auxiliar de Farmácia** é de no máximo R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e dozes reais), incluído adicional de insalubridade e adicional noturno, se houver.

7.1.2. O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Agente de Combate à Endemias** é de no máximo R$ 1.528,27 (hum mil quinhentos e vinte oito reais e vinte e sete centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

7.1.3. O valor a ser pago mensalmente ao **Motorista** é de no máximo R$ 1.808,58 (hum mil oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), incluído incluído adicional de insalubridade e adicional noturno, se houver.

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

8.DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde;

8.1.1 – Tratando-se pessoa física o pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde;

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Saúde.

10. FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazode 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada esubscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12. LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II,conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:
[....]

"Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil,assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentolicitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§2º. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§3º. Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeirou em organizações públicas internacionais."

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde, Senhora Silvia Inácio dos Santos.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência ANEXO II: Ficha de Credenciamento ANEXO III: Declaração de Inidoneidade
ANEXO IV: Declaração de credenciamento
ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.
ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF
ANEXO VII: Minuta do Contrato

Inajá, 18 de abril de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoa fisica, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de, Técnico(a) em Enfermagem e Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias e Motorista**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento por meio de Chamamento Público, dado a urgência do pedido, onde poderá o procedimento realizar a referida contratação o mais rápido possível mesmo que através de pessoa física, tendo como fundamento o acórdão nº. 1207/19 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao que neste ato complementa-se, o Acórdão 784/2018 do TCU, em especial a Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 do Estado do Paraná e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial, em atendimento a solicitação em Caráter de urgência do Departamento Municipal de Saúde, e que nosso quadro desses profissionais e Motorista encontra-se em déficit devido a ausência de concurso público nos ultimos anos.
Considerando o dever do Departamento de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.
Torna-se indispensável à contratação de profissionais habilitados para atender a demanda de atendimentos realizados pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso Técnico em Enfrmagem e respectivo histórico escolar, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN.
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS
Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO
Horário: 02 PROFISSIONAIS ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – DIURNO

01 PROFISSIONAL:
Local: UBS – UNIDADE BÁSICADE SAÚDE
Horário: Das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R$	Mensal R$	Valor total mensal
01	6 meses	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço técnico de enfermagem no HospitalMunicipal Espírito Santo** **Horário:** Escala de trabalho de 12 x 36 – diurno / noturno	242,40	1.653,47	1.895,87
02	6 meses	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço técnico de enfermagem no HospitalMunicipal Espírito Santo** **Horário:** Escala de trabalho de 12 x 36 – diurno / noturno	242,40	1.653,47	1.895,87
03	6 meses	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço Técnico de Enfermagem na UBS – Unidade Básica de Saúde** das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais	242,40	1.653,47	1.895,87

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; ensino médio completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.
Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com o horário do departamento;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:
Local: UBS – UNIDADE BÁSICADE SAÚDE

Horário: Das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R$	Mensal R$	Valor total mensal
05	6 meses	Auxiliar de Farmácia	**Prestação de serviço Auxiliar de Farmácia na UBS – Unidade Básica de Saúde** das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais	242,20	1.212,00	1.454,40

CARGO: Agente de Combate a endemias
LOCAL DE TRABALHO: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde
Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.
Carga Horária: 40 horas;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS
Local: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde
Horário: CARGA HORÁRIA DE 40/HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DOSETOR DE ENDEMIAS.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R$	Mensal R$	Valor total mensal
07	6 meses	Agente de Combate a Endemias	Prestação de serviço de Agente De Combate a Endemias, Setor de endemias. Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.528,27	1.770,67
08	6 meses	Agente de Combate a Endemias	Prestação de serviço de Agente De Combate a Endemias, Setor de endemias. Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.528,27	1.770,67

CARGO: Motorista
Requisitos: 18 anos completos; ensino fundamental completo; Possuir habilitação de motorista profissional (CNH B-E);
Carga Horária: 40 horas;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS
Local de Trabalho: Hospital Municipal Espírito Santo. Horário: Carga Horária de 40 horas semanais,

em horário de expediente normal.
Horário: CARGA HORÁRIA DE 40/HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DOSETOR DE ENDEMIAS.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R$	Mensal R$	Valor total mensal
07	6 meses	Motorista	Prestação de serviço de Motorista no **Hospital Municipal Espírito Santo** **Horário:** Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.808,58	2.050,98
08	6 meses	Motorista	Prestação de serviço de Motorista no **Hospital Municipal Espírito Santo** **Horário:** Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.808,58	2.050,98

Valor bruto total dos cargos serão descontados os valores dos impostos do IR e INSS.

4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS
4.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição Sintética
Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a ministrar medicação, fazer curativos, colocar e remover sondas e drenos, dentre outras.
Descrição Detalhada
- Prestar atendimento, de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem;
- Ministrar medicação, via oral, parenteral, nasal, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica;
- Controlar a início e termino do soro, de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando os cuidados necessários para não contaminar o ferimento;
- Retirar pontos e incisões cirúrgicas;
- colocar e remover sondas e drenos;
- Preparar salas abstéticas e centro cirúrgico para a realização de partos e cirurgias;
- Colocar parturientes em posição de litotomia, e auxilia-las durante o parto;
- recepcionar recém-nascidos e leva-los até o berçário;
- Fazer o exame do pezinho nos bebês;
- Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias;
- Desinfetar o centro cirúrgicos;
- Preparar e esterilizar roupas do centro cirúrgico;
- Atender pacientes no pronto-socorro e prestar os cuidados de enfermagem necessários, (curativos, injeção, inalação, drenagem, extração de unhas, lavagem de ouvido, colocação de tala gessada, tamponamento de olhos, etc...);
- Preparar pacientes para fazer exames de Raio-X, colocando-os na posição correta;
- Revelar radiografias;
- Preparar, adicionar e esterilizar materiais;
- Fazer controle de gastos e pedidos de materiais e medicamentos;
- Registrar, na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

4.2. CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Descrição Sintética
Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.
Descrição Detalhada
- Atendimento dos usuários da farmácia municipal, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente;
- receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia;
- verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e encaminhando ao descarte; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; utilizar recursos de informática; Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado; participar de processos de educação permanente; seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos para provimento
Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar de Farmácia ou similar.

4.3. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética
Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e sob a supervisão do Departamento Municipal de Saúde.
Descrição Detalhada
- Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.
- Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

Cronograma de serviços:
Os serviços deverão serem prestados de acordo com o Departamento Municipal de Saúde, a serdisponibilizado a todos os profissionais/empresas habilitadas.

4.4. CARGO: MOTORISTA

Descrição Sintética
Compreende as atividades que se destinam a dirigir ambulância, automóveis, ônibus e caminhões, no transporte de pacientes, materiais de pequeno porte, estudantes e cargas pesadas.
Descrição Detalhada
- Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros municípios;
- Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros;
- Fazer entrega de merenda em todas as escolas do município;
- Entregar correspondências oficiais;
- Dirigir ônibus no transporte de estudantes;
- Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais;
- Dirigir caminhão bombeiro, realizando o transporte de água aos conjuntos habitacionais e distritos, e prestando socorro em incêndios;
- Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados;
- Verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc..., e providenciar serviços de manutenção quando necessário;
- Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e a utilização de cintos de segurança;
- Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
- Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
- Registrar a quilometragem do veículo no inicio e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.

ANEXO II
- Ficha de Credenciamento

CARGO DE_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2022**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias e Motorista**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME:_____

CPF Nº_____

RG Nº_____DATA DE NASCIMENTO:____/___/____

FILIAÇÃO

PAI:_____

MÃE:_____

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...)_____

Nº_____

COMPLEMENTO:_____BAIRRO:_____

CEP:_____CIDADE:_____UF:_____

TELEFONES: COMERCIAL: (___)_____CELUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo Nº 20/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/02/2022 08:50:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:15
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: -COLETES PARA TREINAMENTO EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35: VÁRIAS CORES E TAMANHOS: PP, P, M, G E GGINFANTIL E PP, P, M, G, GG E EGG ADULTO, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO A DEFINIR, 100% POLIÉSTER
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLAY FAIR CONFECCOES	027	02.812.564/0001-54	18,00	12,00	Sim
2 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	005	12.062.420/0001-81	18,00	13,50	Sim
3 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	083	03.775.336/0001-14	17,90	14,49	Sim
4 MARINGÁ SPORTS LTDA	039	39.697.442/0001-74	18,00	15,05	Sim
5 CONFECÇÕES LORENTINI - EIRELI	078	00.322.908/0001-11	15,90	15,10	Sim
6 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	048	32.947.401/0001-40	18,00	15,30	Sim
7 COSTA, TORRES & BELIZÁRIO CONFECÇÕES LTDA	020	33.253.095/0001-04	15,40	15,40	Sim
8 NILSA PAGOTTO 42508444987	065	42.592.460/0001-04	18,00	15,99	Sim
9 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	025	04.711.050/0001-38	16,00	16,00	Sim
10 G BERGAMASCO E GILHERME	054	05.508.941/0001-54	16,00	16,00	Sim
11 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	079	20.510.631/0001-68	18,00	18,00	Sim
12 VINICIUS SANTOS DE LIMA	048	45.524.062/0001-30	18,00	18,00	Sim
13 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	003	11.926.343/0001-06	18,00	18,00	Sim
14 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	096	30.978.041/0001-18	18,00	18,00	Sim
15 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	082	01.194.890/0001-82	18,00	18,00	Sim
16 G F CONFECCOES LTDA-EPP	044	15.534.841/0001-56	18,00	18,00	Sim
17 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	034	32.133.930/0001-00	5.400,00	5.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:15
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CAMISETA
Descrição: -CAMISETAS DE DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35: 100% POLIÉSTER NAS CORES ADESEJAR E ESTAMPADAS, TAMANHOS: PP, P, M, G E GGINFANTIS E PP, P, M, G, GG E EGG ADULTO, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO A DEFINIR
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 20,99 **Valor Total:** 1.259,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONFECÇÕES LORENTINI - EIRELI	078	00.322.908/0001-11	36,00	20,99	Sim
2 G BERGAMASCO E GILHERME	013	05.508.941/0001-54	22,00	21,00	Sim
3 PLAY FAIR CONFECCOES	028	02.812.564/0001-54	36,00	26,00	Sim
4 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	033	11.926.343/0001-06	36,00	28,00	Sim
5 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	065	12.062.420/0001-81	36,00	31,00	Sim
6 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	031	03.775.336/0001-14	35,90	31,99	Sim
7 COSTA, TORRES & BELIZÁRIO CONFECÇÕES LTDA	014	33.253.095/0001-04	33,40	33,40	Sim
8 MARINGÁ SPORTS LTDA	016	39.697.442/0001-74	36,00	33,98	Sim
9 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	050	04.711.050/0001-38	34,00	34,00	Sim
10 G F CONFECCOES LTDA-EPP	083	15.534.841/0001-56	36,00	34,98	Sim
11 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	088	20.510.631/0001-68	35,00	35,00	Sim
12 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	022	01.194.890/0001-82	36,00	36,00	Sim
13 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	053	40.035.561/0001-40	36,00	36,00	Sim
14 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	087	32.947.401/0001-40	36,00	36,00	Sim
15 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	080	30.978.041/0001-18	36,00	36,00	Sim
16 VINICIUS SANTOS DE LIMA	069	45.524.062/0001-30	36,00	36,00	Sim
17 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	052	32.133.930/0001-00	2.160,00	2.160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:15
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: BERMUDA
Descrição: -BERMUDAS DE DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35: 100% POLIÉSTER ESTAMPADAS COM BOLSOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E EGG INFANTIL E PP, P,M, G, GG E EGG ADULTO.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 1.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONFECÇÕES LORENTINI - EIRELI	018	00.322.908/0001-11	28,00	19,00	Sim
2 G BERGAMASCO E GILHERME	069	05.508.941/0001-54	20,00	20,00	Sim
3 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	058	03.775.336/0001-14	28,00	24,95	Sim
4 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	006	12.062.420/0001-81	28,00	24,99	Sim
5 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	097	20.510.631/0001-68	25,00	25,00	Sim
6 MARINGÁ SPORTS LTDA	099	39.697.442/0001-74	28,00	26,88	Sim
7 G F CONFECCOES LTDA-EPP	007	15.534.841/0001-56	28,00	26,89	Sim
8 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	088	04.711.050/0001-38	27,00	27,00	Sim
9 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	001	11.926.343/0001-06	28,00	27,90	Sim
10 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	028	32.947.401/0001-40	28,00	28,00	Sim
11 PLAY FAIR CONFECCOES	064	02.812.564/0001-54	28,00	28,00	Sim
12 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	013	40.035.561/0001-40	28,00	28,00	Sim
13 VINICIUS SANTOS DE LIMA	086	45.524.062/0001-30	28,00	28,00	Sim
14 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	081	01.194.890/0001-82	28,00	28,00	Sim
15 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	089	30.978.041/0001-18	28,00	28,00	Sim
16 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	042	32.133.930/0001-00	1.680,00	1.680,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:15
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: FENIX TEXTIL Modelo:
Descrição: -CAMISETAS MANGA CURTA: MALHA BASE: 67% POLIESTER,33% VISCOSE, ANTI PILLING, GRAMATURA 175G/M2, MALHA RAMADA (PARANÃO FICAR COM MARCA NAS COSTAS DE DOBRA). TAMANHOS:PP, P, M, G E GG INFANTIL E PP, P, M, G, GG E EGG ADULTO,COM ESTAMPA FRENTE E VERSO A DEFINIR
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 12.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	079	40.035.561/0001-40	28,00	16,00	Sim
2 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	070	30.978.041/0001-18	28,00	18,49	Sim
3 G BERGAMASCO E GILHERME	017	05.508.941/0001-54	19,00	18,50	Sim
4 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	072	12.062.420/0001-81	28,00	18,99	Sim
5 NILSA PAGOTTO 42508444987	028	42.592.460/0001-04	28,00	21,99	Sim
6 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	057	11.926.343/0001-06	28,00	22,00	Sim
7 LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA.	093	17.287.625/0001-89	28,00	22,90	Sim
8 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	039	20.510.631/0001-68	25,00	25,00	Sim
9 MARINGÁ SPORTS LTDA	008	39.697.442/0001-74	28,00	26,80	Sim
10 G F CONFECCOES LTDA-EPP	096	15.534.841/0001-56	28,00	26,87	Sim
11 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	085	03.775.336/0001-14	28,00	26,89	Sim
12 COSTA, TORRES & BELIZÁRIO CONFECÇÕES LTDA	060	33.253.095/0001-04	26,90	26,90	Sim
13 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	082	32.947.401/0001-40	28,00	28,00	Sim
14 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	080	01.194.890/0001-82	28,00	28,00	Sim
15 PLAY FAIR CONFECCOES	012	02.812.564/0001-54	28,00	28,00	Sim
16 VINICIUS SANTOS DE LIMA	040	45.524.062/0001-30	28,00	28,00	Sim
17 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	009	04.711.050/0001-38	34,00	34,00	Sim
18 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	024	32.133.930/0001-00	22.400,00	22.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS	069	12.533.412/0001-76	28,00	15,99	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 13/04/2022 15:07:29
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CAMISETAS DRY FIT
Descrição: -CAMISETAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35, PARA FUTEBOL DE CAMPO: 100%POLIÉSTER SUBLIMADA E NUMERADAS, TAMANHOS: PP, P,M, G E GG INFANTIL, E PP, P, M, G, GG E EGG ADULTO, COMESTAMPA FRENTE E VERSO A DEFINIR.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 2.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	003	11.926.343/0001-06	36,00	24,00	Sim
2 PLAY FAIR CONFECCOES	082	02.812.564/0001-54	36,00	26,00	Sim
3 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	088	12.062.420/0001-81	36,00	31,00	Sim
4 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	045	03.775.336/0001-14	35,90	33,50	Sim
5 MARINGÁ SPORTS LTDA	089	39.697.442/0001-74	36,00	33,98	Sim
6 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	059	04.711.050/0001-38	34,00	34,00	Sim
7 NILSA PAGOTTO 42508444987	064	42.592.460/0001-04	36,00	34,98	Sim
8 G F CONFECCOES LTDA-EPP	086	15.534.841/0001-56	36,00	34,99	Sim
9 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	058	20.510.631/0001-68	35,00	35,00	Sim
10 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	065	32.947.401/0001-40	36,00	36,00	Sim
11 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	081	01.194.890/0001-82	36,00	36,00	Sim
12 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	053	40.035.561/0001-40	36,00	36,00	Sim
13 VINICIUS SANTOS DE LIMA	076	45.524.062/0001-30	36,00	36,00	Sim
14 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	059	30.978.041/0001-18	36,00	36,00	Sim
15 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	067	32.133.930/0001-00	4.320,00	4.320,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G BERGAMASCO E GILHERME	015	05.508.941/0001-54	22,00	22,00	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:15
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: PROPRIO
Descrição: -CALÇÕES PARA FUTEBOL DE CAMPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35, 100% POLIÉSTER NUMERADO E SUBLIMADO TAMANHOS P, M, G, GG E EGG.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 2.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLAY FAIR CONFECCOES	027	02.812.564/0001-54	28,00	17,00	Sim
2 G BERGAMASCO E GILHERME	012	05.508.941/0001-54	20,00	20,00	Sim
3 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	007	11.926.343/0001-06	28,00	24,00	Sim
4 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	018	12.062.420/0001-81	28,00	24,99	Sim
5 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	092	20.510.631/0001-68	25,00	25,00	Sim
6 G F CONFECCOES LTDA-EPP	073	15.534.841/0001-56	28,00	26,90	Sim
7 NILSA PAGOTTO 42508444987	026	42.592.460/0001-04	28,00	26,98	Sim
8 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	019	03.775.336/0001-14	28,00	26,99	Sim
9 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	002	04.711.050/0001-38	27,00	27,00	Sim
10 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	028	40.035.561/0001-40	28,00	28,00	Sim
11 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	020	30.978.041/0001-18	28,00	28,00	Sim
12 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	096	32.947.401/0001-40	28,00	28,00	Sim
13 MARINGÁ SPORTS LTDA	045	39.697.442/0001-74	28,00	28,00	Sim
14 VINICIUS SANTOS DE LIMA	063	45.524.062/0001-30	28,00	28,00	Sim
15 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	058	01.194.890/0001-82	28,00	28,00	Sim
16 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	059	32.133.930/0001-00	3.360,00	3.360,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 13/04/2022 15:07:29
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: PAR Marca: KANXA Modelo: PROFISSIONAL
Descrição: -PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO PROFISSIONAL. 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. COM ELÁSTICO NO PUNHO, NO TORNOZELO. PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO E CALCANHAR VERDADEIRO. CORES VARIADAS.
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 13,00 **Valor Total:** 3.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	041	20.510.631/0001-68	13,00	13,00	Sim
2 MARINGÁ SPORTS LTDA	043	39.697.442/0001-74	16,00	15,60	Sim
3 G F CONFECCOES LTDA-EPP	008	15.534.841/0001-56	16,00	15,69	Sim
4 NILSA PAGOTTO 42508444987	093	42.592.460/0001-04	16,00	15,78	Sim
5 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	015	04.711.050/0001-38	15,80	15,80	Sim
6 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	075	40.035.561/0001-40	16,00	16,00	Sim
7 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	077	01.194.890/0001-82	16,00	16,00	Sim
8 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	039	12.062.420/0001-81	16,00	16,00	Sim
9 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	051	32.947.401/0001-40	16,00	16,00	Sim
10 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	023	32.133.930/0001-00	3.840,00	3.840,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PLAY FAIR CONFECCOES	054	02.812.564/0001-54	16,00	11,00	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 13/04/2022 15:07:29
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CAMISAS DRY FIT
Descrição: -CAMISAS PARA VOLEIBOL DE DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35: 100% POLIÉSTERNUMERADA E SUBLIMADA, TAMANHOS: PP, P, M, G E GGINFANTIL E PP, P, M, G, GG E EGG ADULTO, COM ESTAMPA FRENTE E VERSO A DEFINIR
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 1.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	054	11.926.343/0001-06	36,00	27,00	Sim
2 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	074	12.062.420/0001-81	36,00	31,00	Sim
3 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	050	03.775.336/0001-14	35,90	32,00	Sim
4 MARINGÁ SPORTS LTDA	098	39.697.442/0001-74	36,00	33,95	Sim
5 NILSA PAGOTTO 42508444987	079	42.592.460/0001-04	36,00	33,98	Sim
6 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	018	04.711.050/0001-38	34,00	34,00	Sim
7 G F CONFECCOES LTDA-EPP	060	15.534.841/0001-56	36,00	34,99	Sim
8 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	022	20.510.631/0001-68	35,00	35,00	Sim
9 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	038	01.194.890/0001-82	36,00	36,00	Sim
10 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	061	30.978.041/0001-18	36,00	36,00	Sim
11 VINICIUS SANTOS DE LIMA	047	45.524.062/0001-30	36,00	36,00	Sim
12 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	046	32.947.401/0001-40	36,00	36,00	Sim
13 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	033	40.035.561/0001-40	36,00	36,00	Sim
14 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	006	32.133.930/0001-00	2.250,00	2.250,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G BERGAMASCO E GILHERME	055	05.508.941/0001-54	22,00	22,00	Sim
PLAY FAIR CONFECCOES	058	02.812.564/0001-54	36,00	26,00	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:16
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Própria
Descrição: -CALÇÕES PARA VOLEIBOL DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35: 100% POLIÉSTERNUMERADO E SUBLIMADA TAMANHOS P, M, G, GG E EGG.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLAY FAIR CONFECCOES	071	02.812.564/0001-54	28,00	18,00	Sim
2 G BERGAMASCO E GILHERME	032	05.508.941/0001-54	20,00	20,00	Sim
3 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	033	11.926.343/0001-06	28,00	24,00	Sim
4 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	061	12.062.420/0001-81	28,00	24,99	Sim
5 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	030	20.510.631/0001-68	25,00	25,00	Sim
6 MARINGÁ SPORTS LTDA	067	39.697.442/0001-74	28,00	26,80	Sim
7 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	023	03.775.336/0001-14	28,00	26,85	Sim
8 NILSA PAGOTTO 42508444987	011	42.592.460/0001-04	28,00	26,88	Sim
9 G F CONFECCOES LTDA-EPP	063	15.534.841/0001-56	28,00	26,90	Sim
10 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	005	04.711.050/0001-38	27,00	27,00	Sim
11 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	060	01.194.890/0001-82	28,00	28,00	Sim
12 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	059	32.947.401/0001-40	28,00	28,00	Sim
13 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	040	30.978.041/0001-18	28,00	28,00	Sim
14 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	001	40.035.561/0001-40	28,00	28,00	Sim
15 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	037	32.133.930/0001-00	1.960,00	1.960,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 13/04/2022 15:07:29
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CAMISETAS DRY FIT
Descrição: -CAMISETAS PARA HANDEBOL EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35, 100% POLIÉSTERNUMERADA E ESTAMPADA, TAMANHOS: PP, P, M, G E GGINFANTIL E PP, P, M, G, GG E EGG ADULTO, SUBLIMADAFRENTE E VERSO A DEFINIR
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 4.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	027	11.926.343/0001-06	36,00	27,00	Sim
2 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	003	03.775.336/0001-14	35,90	33,90	Sim
3 NILSA PAGOTTO 42508444987	059	42.592.460/0001-04	36,00	33,98	Sim
4 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	024	04.711.050/0001-38	34,00	34,00	Sim
5 G F CONFECCOES LTDA-EPP	036	15.534.841/0001-56	36,00	34,99	Sim
6 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	045	20.510.631/0001-68	35,00	35,00	Sim
7 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	099	30.978.041/0001-18	36,00	36,00	Sim
8 MARINGÁ SPORTS LTDA	073	39.697.442/0001-74	36,00	36,00	Sim
9 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	090	40.035.561/0001-40	36,00	36,00	Sim
10 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	096	01.194.890/0001-82	36,00	36,00	Sim
11 VINICIUS SANTOS DE LIMA	070	45.524.062/0001-30	36,00	36,00	Sim
12 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	008	12.062.420/0001-81	36,00	36,00	Sim
13 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	094	32.947.401/0001-40	36,00	36,00	Sim
14 WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME	017	32.133.930/0001-00	5.760,00	5.760,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G BERGAMASCO E GILHERME	077	05.508.941/0001-54	22,00	22,00	Sim
PLAY FAIR CONFECCOES	005	02.812.564/0001-54	36,00	26,00	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/03/2022 09:33:16
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Próprio
Descrição: -CALÇÕES EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 35, PARA HANDEBOL. 100% POLIÉSTER NUMERADO E SUBLIMADA TAMANHOS P, M, G, GG E EGG.
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 2.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLAY FAIR CONFECCOES	094	02.812.564/0001-54	28,00	17,00	Sim
2 G BERGAMASCO E GILHERME	063	05.508.941/0001-54	20,00	20,00	Sim
3 FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	093	11.926.343/0001-06	28,00	24,00	Sim
4 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	099	12.062.420/0001-81	28,00	24,99	Sim
5 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	096	20.510.631/0001-68	25,00	25,00	Sim
6 MARINGÁ SPORTS LTDA	044	39.697.442/0001-74	28,00	26,80	Sim
7 NILSA PAGOTTO 42508444987	083	42.592.460/0001-04	28,00	26,88	Sim
8 G F CONFECCOES LTDA-EPP	011	15.534.841/0001-56	28,00	26,89	Sim
9 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	037	03.775.336/0001-14	27,90	26,95	Sim
10 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	026	04.711.050/0001-38	27,00	27,00	Sim
11 KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE	052	32.947.401/0001-40	28,00	28,00	Sim
12 VINICIUS SANTOS DE LIMA	038	45.524.062/0001-30	28,00	28,00	Sim
13 E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	016	30.978.041/0001-18	28,00	28,00	Sim
14 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	013	01.194.890/0

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 12/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 12/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro, ALVINO CARVALHO DOS SANTOS 52951839987, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.791/0001-30, à Rua ALCIDES PERIOTO, 31, JARDIM SANTA LUZIA, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 12,49	8.000	R$ 99.920,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 14,39	8.000	R$ 115.120,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 14,02	8.000	R$ 112.160,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 10,97	8.000	R$ 87.760,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 12,87	8.000	R$ 102.960,00
VALOR TOTAL				**R$ 517.920,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 – 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 11 de ABRIL de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula: 200757

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Sen Gilo A. Ureia
Matrícula: 500367
Assinatura do Prestador de Serviço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 20/2.022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **S. A. F. TORTORA - GÁS, - CNPJ Nº. 20.126.563/0001-38**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P-13 E CILINDRO P-45 ATENDENDO A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM 13 KG, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) E DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	UNID	50	120,00	6.000,00
02	CILINDRO DE GÁS 45 KG, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) E DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO.	UNID	20	515,00	10.300,00
				TOTAL	16.300,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 19 de Abril de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17-2.022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33-2.022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P-13 E CILINDRO P-45 ATENDENDO A PEDIDO DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO** no valor de **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), sendo o de menor valor.**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: S. A. F. TORTORA – GAS
CNPJ: 20.126.563/0001-38
ENDEREÇO: AV. VALDEMAR GALDINO DA SILVA, Nº 117 - CENTRO
CIDADE: LOBATO-PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 19 de Abril de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.970.318/0001-67**, com sede AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80-82 - Centro - CEP 87670-000 – INAJÁ ESTADO DO PARANÁ, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Inajá - PR, portador da Cédula de Identidade nº. 7.580.647-7 SSP/PR e CPF nº 037.233.919-07, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.333, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PLUBLICO, a necessidade de **Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e fechamento em lonas para futuros eventos a ser realizados neste município,** no valor orçado e estimado máximo de **R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o ano de 2022 de prestação de serviços**, a administração tem interesse de obter propostas adicionais e de eventuais interessados em menores valores, **no prazo de 3 (três) dias uteis**, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o art. 75, §3º da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 13/2022.

A proposta apresentada deverá ser de acordo com as especificações e as quantidades constantes no Termo de Referência.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, **FICA AUTORIZADA** a Secretaria Municipal de Administração a proceder com a contratação, observando o menor preço apresentado.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada (conforme termo de referência), acompanhada da documentação de habilitação (**conforme edital dispensa 003/2022**), encaminhada até o **dia 25 de abril de 2022, as 17:00 horas**, para o e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com ou entregar na Prefeitura Municipal de Inajá, em horário de expediente, no endereço Av: Antonio Veiga Martins, Nº 80-82, no setor de licitação, contato (44) 3440-1221.

Sessão de julgamento das propostas apresentadas será no dia 26/04/2022, as 10:00 horas.

Inajá, 19 de abril de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 048/2022

SÚMULA: Nomeia a **Srª. SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARAES,** para assumir o cargo de **PROFESSORA** , e dá outras providências.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Decreto de Convocação nº. 26/2022 de 29 de março de 2022.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARAES,** brasileira, casada, CI RG nº. 11.002.274-3 PR, CPF nº. 078.562.799-58, , brasileira, Casada, para exercer o cargo de **PROFESSORA,** conforme previsto no **Decreto de Convocação nº. 26/2022 de 29 de março de 2022.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 12 de abril de 2022., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARAES,** brasileira, casada, CI RG nº. 11.002.274-3 PR, CPF nº. 078.562.799-58, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Decreto de Convocação nº 26/2022 de 29 de março de 2022.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 12 de abril de 2022.

SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARAES
CI RG nº, 11.002.274-3 PR
CPF nº. 078.562.799-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2022

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: R. DE A. NUNES SHOWS

CNPJ Nº: 11.017.991/0001-31

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guarapuava, nº. 45, Alto da Rua XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80045-345

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show artístico aberto ao público, no dia 30/04/2022, a partir das 22h00min, no Município de Uniflor, Estado do Paraná, em comemoração ao dia do trabalhador.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinqüenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 054/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 054/2021** É PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM VENCIMENTO EM 11/06/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 19 DE ABRIL DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do **AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 /2022,** publicado em 13 de abril de 2022, da seguinte forma:

ONDE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 /2022
PROCESSO COMPRA Nº037 /2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01/04/2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, Critério: **"Menor preço por Item"**. Que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 01/04/2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 18 de Janeiro de 2022.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 /2022
PROCESSO COMPRA Nº037 /2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28/04/2022** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, Critério: **"Menor preço por Item"**. Que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas, do dia 28/04/2022 no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 12 de abril de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 /2022
PROCESSO COMPRA Nº041 /2022

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de maio de 2022,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos e maquinas da frota municipal do município de Paranacity.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo Nº 50/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/03/2022 08:35:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:18:09
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para veículos leves - **Hora mecânica para veículos leves
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 28,00 Valor Total: 28.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	005	79.354.296/0001-07	59,00	28,00	Sim
2 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	007	35.897.425/0001-20	64,00	28,90	Sim
3 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	088	07.257.649/0001-31	64,00	64,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:18:09
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para micro-ônibus - **Hora mecânica para micro-ônibus
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 37,00 Valor Total: 37.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	024	79.354.296/0001-07	59,00	37,00	Sim
2 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	072	07.257.649/0001-31	65,00	38,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	081	35.897.425/0001-20	65,00	38,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:18:09
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para ônibus - **Hora mecânica para ônibus
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 34,50 Valor Total: 34.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	070	79.354.296/0001-07	62,00	34,50	Sim
2 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	064	07.257.649/0001-31	68,00	35,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	019	35.897.425/0001-20	68,00	59,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:18:09
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para vans - **Hora mecânica para vans
Quantidade: 900 Valor Unit.: 34,00 Valor Total: 30.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	095	79.354.296/0001-07	63,00	34,00	Sim
2 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	045	07.257.649/0001-31	65,00	35,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	036	35.897.425/0001-20	65,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:18:09
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para caminhões - **Hora mecânica para caminhões
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 34,80 Valor Total: 34.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	083	79.354.296/0001-07	40,00	34,80	Sim
2 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	073	07.257.649/0001-31	40,00	35,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	078	35.897.425/0001-20	40,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo Nº 50/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/03/2022 08:35:06

TOTAL DO PROCESSO: 164.900,00

BRAZ AUTO MECANICA LTDA 79.354.296/0001-07 **164.900,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 005 28,00 **Total: 28.000,00**
Item: 1 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para veículos leves - **Hora mecânica para veículos leves
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 28,00 Total Item: 28.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 024 37,00 **Total: 37.000,00**
Item: 2 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para micro-ônibus - **Hora mecânica para micro-ônibus
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 37,00 Total Item: 37.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 070 34,50 **Total: 34.500,00**
Item: 3 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para ônibus - **Hora mecânica para ônibus
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 34,50 Total Item: 34.500,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 095 34,00 **Total: 30.600,00**
Item: 4 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para vans - **Hora mecânica para vans
Quantidade: 900 Valor Unit.: 34,00 Total Item: 30.600,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 083 34,80 **Total: 34.800,00**
Item: 5 Unidade: HRS Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: **Hora mecânica para caminhões - **Hora mecânica para caminhões
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 34,80 Total Item: 34.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo Nº 49/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/03/2022 09:06:58

TOTAL DO PROCESSO: 82.549,50

GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957 39.859.417/0001-40 **19.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 5.500,00 **Total: 5.500,00**
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo tipo Kombi completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 108,50 Total Item: 2.170,00
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna
Quantidade: 50 Valor Unit.: 45,00 Total Item: 2.250,00
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo tipo Kombi ducha
Quantidade: 40 Valor Unit.: 27,00 Total Item: 1.080,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 035 6.800,00 **Total: 6.800,00**
Item: 19 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo coletor de lixo completa
Quantidade: 5 Valor Unit.: 279,60 Total Item: 1.398,00
Item: 20 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 204,90 Total Item: 4.098,00
Item: 21 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo coletor de lixo ducha
Quantidade: 10 Valor Unit.: 130,40 Total Item: 1.304,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 067 7.500,00 **Total: 7.500,00**
Item: 22 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo caminhão baú completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 185,1852 Total Item: 1.851,852
Item: 23 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 185,1852 Total Item: 3.703,704
Item: 24 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo caminhão baú ducha
Quantidade: 15 Valor Unit.: 129,6296 Total Item: 1.944,444

GHC LAVA CAR EIRELI 17.469.399/0001-57 **62.749,50**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 061 6.850,00 **Total: 6.850,00**
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo van completa
Quantidade: 50 Valor Unit.: 24,30 Total Item: 1.215,00
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo van interna e externa
Quantidade: 200 Valor Unit.: 24,30 Total Item: 4.860,00
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo van ducha
Quantidade: 50 Valor Unit.: 15,50 Total Item: 775,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 037 5.500,00 **Total: 5.500,00**
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo micro ônibus completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 47,35 Total Item: 947,00
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa
Quantidade: 70 Valor Unit.: 47,10 Total Item: 3.297,00
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo micro ônibus ducha
Quantidade: 40 Valor Unit.: 31,40 Total Item: 1.256,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 052 24.900,00 **Total: 24.900,00**
Item: 10 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo ônibus completa
Quantidade: 50 Valor Unit.: 106,90 Total Item: 5.345,00
Item: 11 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo ônibus interna e externa
Quantidade: 200 Valor Unit.: 87,50 Total Item: 17.500,00
Item: 12 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo ônibus ducha
Quantidade: 30 Valor Unit.: 68,50 Total Item: 2.055,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 031 97,00 **Total: 970,00**
Item: 13 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo trator completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 97,00 Total Item: 970,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 025 5.100,00 **Total: 5.100,00**
Item: 14 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão caçamba completa
Quantidade: 15 Valor Unit.: 151,90 Total Item: 2.278,50
Item: 15 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 108,50 Total Item: 2.170,00
Item: 16 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha
Quantidade: 10 Valor Unit.: 65,15 Total Item: 651,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 003 200,00 **Total: 2.000,00**
Item: 17 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 2.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 083 220,00 **Total: 4.400,00**
Item: 18 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo motoniveladora completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 220,00 Total Item: 4.400,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 024 19,00 **Total: 380,00**
Item: 25 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo motocicleta ducha
Quantidade: 20 Valor Unit.: 19,00 Total Item: 380,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 019 5.650,00 **Total: 5.650,00**
Item: 26 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão pipa completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 164,55 Total Item: 1.645,50
Item: 27 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão pipa interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 131,30 Total Item: 2.626,00
Item: 28 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão pipa ducha
Quantidade: 15 Valor Unit.: 91,90 Total Item: 1.378,50

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 019 6.999,50 **Total: 6.999,50**
Item: 29 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 54,69 Total Item: 1.093,80
Item: 30 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro interna e externa
Quantidade: 200 Valor Unit.: 19,85 Total Item: 3.970,00
Item: 31 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro interna e externa com enceramento
Quantidade: 50 Valor Unit.: 29,78 Total Item: 1.489,00
Item: 32 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro ducha
Quantidade: 30 Valor Unit.: 14,89 Total Item: 446,70

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo Nº 49/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/03/2022 09:06:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:38
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo tipo Kombi completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 108,50 Valor Total: 2.170,00
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna
Quantidade: 50 Valor Unit.: 45,00 Valor Total: 2.250,00
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo tipo Kombi ducha
Quantidade: 40 Valor Unit.: 27,00 Valor Total: 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	006	39.859.417/0001-40	6.100,00	5.500,00	Sim
2 GHC LAVA CAR EIRELI	049	17.469.399/0001-57	6.100,00	5.640,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:38
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo van completa
Quantidade: 50 Valor Unit.: 24,30 Valor Total: 1.215,00
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo van interna e externa
Quantidade: 200 Valor Unit.: 24,30 Valor Total: 4.860,00
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo van ducha
Quantidade: 50 Valor Unit.: 15,50 Valor Total: 775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	061	17.469.399/0001-57	22.500,00	6.850,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	033	39.859.417/0001-40	22.500,00	6.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:38
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo micro ônibus completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 47,35 Valor Total: 947,00
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa
Quantidade: 70 Valor Unit.: 47,10 Valor Total: 3.297,00
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo micro ônibus ducha
Quantidade: 40 Valor Unit.: 31,40 Valor Total: 1.256,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	037	17.469.399/0001-57	17.500,00	5.500,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	023	39.859.417/0001-40	17.500,00	5.600,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:38
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo ônibus completa
Quantidade: 50 Valor Unit.: 106,90 Valor Total: 5.345,00
Item: 11 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo ônibus interna e externa
Quantidade: 200 Valor Unit.: 87,50 Valor Total: 17.500,00
Item: 12 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo ônibus ducha
Quantidade: 30 Valor Unit.: 68,50 Valor Total: 2.055,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	052	17.469.399/0001-57	51.200,00	24.900,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	054	39.859.417/0001-40	51.200,00	25.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:38
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo trator completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 97,00 Valor Total: 970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	031	17.469.399/0001-57	180,00	97,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	056	39.859.417/0001-40	180,00	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:38
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão caçamba completa
Quantidade: 15 Valor Unit.: 151,90 Valor Total: 2.278,50
Item: 15 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 108,50 Valor Total: 2.170,00
Item: 16 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha
Quantidade: 10 Valor Unit.: 65,15 Valor Total: 651,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	067	39.859.417/0001-40	8.100,00	7.500,00	Sim
2 GHC LAVA CAR EIRELI	011	17.469.399/0001-57	8.100,00	7.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:39
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 200,00 Valor Total: 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	003	17.469.399/0001-57	300,00	200,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	083	39.859.417/0001-40	300,00	220,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:39
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo motoniveladora completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 220,00 Valor Total: 4.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	083	17.469.399/0001-57	250,00	220,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	002	39.859.417/0001-40	250,00	250,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:39
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo coletor de lixo completa
Quantidade: 5 Valor Unit.: 279,60 Valor Total: 1.398,00
Item: 20 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 204,90 Valor Total: 4.098,00
Item: 21 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo coletor de lixo ducha
Quantidade: 10 Valor Unit.: 130,40 Valor Total: 1.304,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	035	39.859.417/0001-40	7.300,00	6.800,00	Sim
2 GHC LAVA CAR EIRELI	027	17.469.399/0001-57	7.300,00	6.990,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:39
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo caminhão baú completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 185,1852 Valor Total: 1.851,852
Item: 23 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 185,1852 Valor Total: 3.703,704
Item: 24 Unidade: Unidades Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Lavagem de veículo caminhão baú ducha
Quantidade: 15 Valor Unit.: 129,6296 Valor Total: 1.944,444

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	067	39.859.417/0001-40	8.100,00	7.500,00	Sim
2 GHC LAVA CAR EIRELI	011	17.469.399/0001-57	8.100,00	7.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:39
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo motocicleta ducha
Quantidade: 20 Valor Unit.: 19,00 Valor Total: 380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	024	17.469.399/0001-57	20,00	19,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	078	39.859.417/0001-40	20,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:40
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão pipa completa
Quantidade: 10 Valor Unit.: 164,55 Valor Total: 1.645,50
Item: 27 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão pipa interna e externa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 131,30 Valor Total: 2.626,00
Item: 28 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de veículo caminhão pipa ducha
Quantidade: 15 Valor Unit.: 91,90 Valor Total: 1.378,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	019	17.469.399/0001-57	8.600,00	5.650,00	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	053	39.859.417/0001-40	8.600,00	5.700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:49:40
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro completa
Quantidade: 20 Valor Unit.: 54,69 Valor Total: 1.093,80
Item: 30 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro interna e externa
Quantidade: 200 Valor Unit.: 19,85 Valor Total: 3.970,00
Item: 31 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro interna e externa com enceramento
Quantidade: 50 Valor Unit.: 29,78 Valor Total: 1.489,00
Item: 32 Unidade: Unidades Marca: SERVICO Modelo:
Descrição: Lavagem de carro ducha
Quantidade: 30 Valor Unit.: 14,89 Valor Total: 446,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GHC LAVA CAR EIRELI	019	17.469.399/0001-57	14.100,00	6.999,50	Sim
2 GEOVANA MENDES DA SILVA SOUZA 08147997957	006	39.859.417/0001-40	14.100,00	7.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Administrativo Nº 22/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/03/2022 09:40:37

TOTAL DO PROCESSO: 13.438,50

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME 07.654.231/0001-68 **13.438,50**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 086 447,95 **Total: 13.438,50**
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: ITATIAIA Modelo:
Descrição: -ARMARIO AÉREO 3 PORTAS: Material todo em Aço; com 2 pratele - -ARMARIO AÉREO 3 PORTAS: Material todo em Aço; com 2 prateleiras internas, Dobradiças Metálicas; Puxador em Alumínio com Ponteiras em ABS Cromado; Fundo em Aço; Acabamento Semibrilho, Altura: 55 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 30 cm, na cor branca e montado na entrega.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 447,95 Total Item: 13.438,50

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2022 - PE

Processo Administrativo: 33/2022
Processo de Licitação: 40/2022
Data do Processo: 04/03/2022

Folha: 1/31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2022
b) Licitação Nr.: 12/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 18/04/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINARIOS COM FORNECIMENTOS E PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME (4177)					
6 SERVIÇO DE CONSERTO DE PENUS VEÍCULOS LEVES - Marca: serviço	UNI	700,00	10,6000	26,75	7.420,00
7 SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS CAMIONETES, VANS E MINIVANS - Marca: serviço	UNI	200,00	10,6000	50,00	2.120,00
8 SERVIÇO DE CONSERTODE PNEUS VIEUCLOS MICRO -ONIBUS E ONIBUS - Marca: serviço	UNI	300,00	10,6000	53,75	3.180,00
9 SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS. - Marca: serviço	UNI	200,00	10,6000	148,75	2.120,00
				Total do Fornecedor:	**14.840,00**
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)					
11 TORNO E SOLDA (SOLDA ELÉTRICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E OPERAÇÃO DE CORTE COM MAÇARICO) - Marca: C. J. MATIAS VIANA -	HORAS	675,00	55,0000	163,27	37.125,00
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)					
119 ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: C. J. MATIAS VIANA -	HORAS	105,00	25,0000	183,79	2.625,00
205 TORNO E SOLDA (SOLDA ELÉTRICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E OPERAÇÃO DE CORTE COM MAÇARICO) - Marca: C. J. MATIAS VIANA -	HORAS	225,00	13,0000	163,27	2.925,00
				Total do Fornecedor:	**42.675,00**
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)					
20 VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UND	1,00	70,4000	32.000,00	70,40
29 VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	33,00	15,0000	138,75	495,00
30 VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	63,00	73,0000	183,33	4.599,00
33 CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	21,0000	23.000,00	21,00
40 CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	16,0000	32.200,00	16,00
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)					
41 CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	17,0000	28.750,00	17,00
44 CAMIONETES E CAMIONETAS - -- Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	73,00	17,0000	153,82	1.241,00
51 CAMIONETES E CAMIONETAS - -- Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	25,00	15,0000	168,33	375,00
52 CAMIONETES E CAMIONETAS - -- Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	40,00	15,0000	190,00	600,00
56 VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	15,0000	43.585,00	15,00
63 VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	15,0000	36.800,00	15,00
68 VANS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	UNID	116,00	15,0000	243,50	1.740,00
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)					
75 VANS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	UNID	14,00	15,0000	160,00	210,00
76 VANS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	UNID	45,00	15,0000	185,00	675,00
88 MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	16,0000	40.595,00	16,00
101 ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	42,00	15,0000	210,00	630,00
102 ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	33,00	15,0000	188,33	495,00
140 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: Originais	UNID	1,00	15,0000	6.785,00	15,00
154 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: PN	HORAS	31,00	15,0000	246,67	465,00
				Total do Fornecedor:	**11.710,40**
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA (8669)					
158 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: GENUINA OU ORIGINAL	UNID	1,00	14,6000	31.865,00	14,60
159 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: GENUINA OU ORIGINAL	UNID	1,00	14,9100	27.140,00	14,91
168 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: SERVIÇO PROPRIO	HORAS	55,00	12,5000	216,20	687,50
174 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: SERVIÇO PROPRIO	HORAS	9,00	12,0000	202,72	108,00
198 MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: SERVIÇO PROPRIO	HORAS	4,00	13,5000	250,00	54,00
				Total do Fornecedor:	**879,01**
E. I. PEREIRA & CIA. LTDA (12294)					
10 CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM GERAL (BANCOS REVESTIMENTOS INTERNOSM, CARPETES, ETC.) - Marca: E. I. PEREIRA & CIA	HORAS	1.350,00	35,0000	200,00	47.250,00
				Total do Fornecedor:	**47.250,00**
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME (3689)					
3 SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULOS CAMIONETES, E VANS E MINIVANS. - Marca: serviços	KM	2.000,00	14,1200	14,67	28.240,00
4 SERVIÇO DE GUINCHO - (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO E TRANSPORTE) - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Marca: serviços	KM	2.000,00	13,1000	8,62	26.200,00
5 SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULOS CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - Marca: serviços	KM	3.500,00	13,1000	12,17	45.850,00
				Total do Fornecedor:	**100.290,00**
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
109 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	20,0000	62.100,00	20,00
110 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUIN PROP	UNID	1,00	20,0000	52.900,00	20,00
112 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	17,0000	24.150,00	17,00
113 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	17,0000	41.975,00	17,00
114 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	22,0000	40.825,00	22,00
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
115 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENINA PROP	UNID	1,00	25,0000	51.625,00	25,00
116 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	20,0000	69.575,00	20,00
117 ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	30,0000	44.275,00	30,00
122 ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	73,00	18,0000	233,70	1.314,00
124 ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	24,00	18,0000	172,42	432,00
126 ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	46,00	26,5000	210,57	1.219,00
127 ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	31,00	26,5000	201,82	821,50
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
130 ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	77,00	26,5000	175,76	2.040,50
131 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	30,0000	61.065,00	30,00
134 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	30,0000	73.140,00	30,00
135 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	28,0000	13.570,00	28,00
137 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	28,0000	13.570,00	28,00
138 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PR	UNID	1,00	30,0000	43.355,00	30,00
139 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAOL/GENUINA PR	UNID	1,00	37,0000	54.855,00	37,00
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
141 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	30,0000	53.925,00	30,00
142 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	20,0000	60.710,00	20,00
143 CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	28,0000	33.925,00	28,00
144 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	113,00	20,0000	214,34	2.260,00
148 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	17,00	20,0000	495,01	340,00
150 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	34,00	20,0000	225,00	680,00
152 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	26,00	28,0000	240,00	728,00
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
153 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	36,00	35,0000	260,00	1.260,00
156 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	52,00	35,0000	283,12	1.820,00
157 CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRAOR PROPRIA	HORAS	54,00	35,0000	215,00	1.890,00
162 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	27.140,00	35,00
164 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	6.900,00	35,00
165 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	20.700,00	35,00
166 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	38,0000	77.965,00	38,00
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
167 TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	38,0000	55.310,00	38,00
172 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	33,00	35,0000	258,17	1.155,00
175 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	8,00	38,0000	228,97	304,00
176 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	25,00	38,0000	266,20	950,00
177 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	82,00	42,0000	231,58	3.444,00
178 TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	55,00	42,0000	287,15	2.310,00
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
179 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	72.450,00	35,00
180 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUNA PROP	UNID	1,00	38,0000	69.000,00	38,00
182 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	13.800,00	35,00
183 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	25,0000	66.240,00	25,00
184 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	80.000,00	35,00
185 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	25,0000	6.900,00	25,00
186 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	27.600,00	35,00
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L (4010)					
187 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	64.160,00	35,00
188 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	35,0000	15.520,00	35,00
189 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	25,0000	80.000,00	25,00
190 MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico - Marca: ORIGINAL/GENUINA PRO	UNID	1,00	25,0000	80.000,00	25,00
191 MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	117,00	25,0000	210,71	2.925,00
192 MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. - Marca: EQUITRATOR PROPRIA	HORAS	103,00	25,0000

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

EMPRESA: ALCEU CATENACI

CNPJ: 210.998.989-00

Endereço: Av. Senador Souza Naves, 955 – Centro, CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 955 – de propriedade do Senhor Alceu Catenaci, CPF 210.998.9898-00 DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Valor: No valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por um período de 12 (dose) meses.

Cruzeiro do Sul – PR 19 de abril de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.43/2021, objetivando a Contratação de empresa para futura e possível aquisição de forma fracionada de Fitas matriciais para impressoras, Refis de tinta colorida e Toners compatíveis, para atender as demandas dos departamentos do município de cruzeiro do sul.. decorrente de Pregão n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.95/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, de acordo com as especificações no termo de referencia para atender as demandas de alguns departamentos municipais.. decorrente de Pregão n° 26/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2021, objetivando a Contratação de empresa para futuras aquisições de equipamentos permanentes (veículos, geladeira, televisor 32 polegada, ultrasom odontológico, oxímetro de pulso, impressora a lesar, computador (deskotop-básico), computador portátil (notebook), projetor multimídia (datashow), tela de projeção, no-break (para computador), mesa para escritório, cadeira ar condicionado) destinados a atender o Departamento Municipal de Saúde. decorrente de Pregão n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.139/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade de Tolha de papel 23 cm, e suplementos alimentar formulas alimentares para atender as necessidades dos e departamentos: Departamento Municipal de Administração e do Departamento Municipal de Saúde.. decorrente de Pregão n° 32/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de: Equipamentos médicos e hospitalares, móveis de escritório, eletrônicos (computadores impressoras, No-break), ar condicionado, eletrodoméstico, oriundos da proposta 09174.6280000/1170-04 destinados ao Departamento Municipal de Saúde, destinados ao Departamento Municipal de Saúde,. decorrente de Pregão n° 40/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.56/2021, objetivando a Contratação de empresa para futura e possível aquisição de forma fracionada de Materiais de construção, para atender as demandas do Município de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Pregão n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.67/2021, objetivando a Contratação de empresa para futuras e eventuais fornecimento de forma fracionada de acordo com a necessidade de produtos de Higiene Hospitalar destinados, exclusivamente, ao Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalakian.. decorrente de Pregão n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.172/2021, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento dos itens desertos dos pregões028/2021 e 029/2021 que trata- se da aquisição de Monitor LCD LED destinado ao setor de licitaçõese Equipamentos médicos e hospitalares, móveis de escritório, eletrônicos (computadores impressoras), ar condicionado, eletrodoméstico, oriundos da emenda parlamentar 33140004 destinados ao Departamento Municipal de Saúde, proposta 09174.6280001/15-00.. decorrente de Pregão n° 38/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a Contratação de empresa para futura e possível aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas dos departamentos do município de cruzeiro do sul e também as demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. decorrente de Pregão n° 3/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Aos 19 (dezenove) dias de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022** na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME **-** CNPJ: 09.170.651/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, 2454 – Sala L148, Centro, Cep: 89.872-000 – Modelo – Santa Catarina - **Telefone:** (49) 3365-3471- **E-mail**: comercial@infotecmodelo.com.br, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Michael Dieckson Haas** , Portador da Carteira de Identidade nº 4.283.854/SSP/SC, CPF 053.882.769-61, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de acordo com a necessidade através de Registro de Preços de diversos de produtos de informática (computadores, impressoras, mouse), para suprir as necessidades dos diversos Departamentos Municipais.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **Pregão Eletrônico 015/2022**

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentária:

02.006.05.153.0015.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
40 – 02.006.05.153.0015.2.005.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada (Banco Cooperativo do Brasil S.A- Ag: 3036-8- Conta: 007.141-1- CNPJ: 09.171.651/0001-02, indicada pela mesma na proposta comercial, o mesmo se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos após o recebimento definitivo do objeto licitado, contados da apresentação da Nota Fiscal, e certidões de INISS e FGTS, O pagamento, se dará após devidamente certificada, constando o recebimento, e vistoria do objeto por parte do servidor responsável, designado para tal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
1	36732	01	Unid	**COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE GAMER MIDDLE TOWER:** PROCESSADOR CORE I5-10400 (LGA 1200 / 2.9GHZ - 4.3GHZ / 12 MB CACHE ESPECIFICAÇÕES: LITOGRAFIA: 14 NM; - SOQUETES SUPORTADOS: FC LGA1200 - CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1 - ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2015C - NÚCLEOS: 6 - THREADS: 12 VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / S - TDP: 65 W; **PLACA MÃE** H410M-E (LGA 1200/DDR4/HDMI/D-SUB/USB 3.2 GEN 1) MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO 1 X D-SUB (VGA) 1 X HDMI 1.4B 1 X GIGABIT LAN REALTEK® RTL8111H 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X16 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS ; (THE PCI EXPRESS SLOTS CONFORM TO PCI EXPRESS 3.0 STANDARD.) TOTAL SUPPORTS 1 X M.2 SLOTS AND 4 X SATA 6GB/S H410 CHIPSET : 1 X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTE A DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO TIPO 2242/2260/2280 (MODO SATA & PCIE 3.0 X2)*1 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; **DISCO RÍGIDO INTERNO** SEAGATE CAPACIDADE: 500 GB;FATOR DE FORMA: 3.5 " TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD INTERFACES: SATA II / SSD 240GB 2.5 SATA III 6GB-S ; 8GB DDR4 2666 MHZ (1X8GB);**FONTE POTÊNCIA MÁXIMA**: 550W CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS; BRONZEEFICIÊNCIA: 85% TÍPICA VENTOINHA: 120MM BARRAMENTO: TRILHO ÚNICO DE +12V TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO)CORRENTE ENTRADA: 10A - 5º ; **PLACA DE VÍDEO;** VELOCIDADE DO NÚCLEO: 780 MHZ 02GB, **MEMÓRIA**: 2048 MB TIPO DE MEMÓRIA: DDR5 CLOCK DE MEMÓRIA: 1150 MHZ INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BITS INTERFACE: PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI + DVI + VGARESOLUÇÃO MAX.: DVI: 2560 X 1600 | HDMI: 4096 X 2160 | VGA: 2048 X 1536. **MONITOR:** TAMANHO DO PAINEL: M1N1MO 18,5" TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47,0 CM; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 FORMATO DE TELA: WIDESCREEN CURVATURA: NÃO ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LEDTIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO TECNOLOGIA: TN	Info/ Gamer I5	4.089,00	4.089,00
				RESOLUÇÃO MAXIMA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD); RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD) PIXEL PITCH: 0,3 MM BITS: 8 BITSBRILHO: 200 CD/M²RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000: **TECLADO** configuração ABNT; entrada USB; **MOUSE**: ENTRADA USBA Com fio; com certificação da ANATEL; sistema operacional Windows 10, 11 ou superior , Linux, macOS X 10.4 ou superior; Tecnologia de detecção de optica.			
TOTAL.....							R$ 4.089,00

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado;

§2º Nos Preços registrados encontram-se todos as despesas com a entrega dos objetos, com transporte, funcionários, despesas com refeição, diárias, estadias (se houver) para os funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul – PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente pelo Departamento Municipal de Administração Sr. Marcos Cesar Correia , ou outrem a quem a mesma indicar.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Paraná, no local indicado na Ordem de Faturamento, devidamente embaladas de acordo com o termo de referência do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico015/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 19 de Abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA

Marcos Cesar Correia
Gestor e fiscal do contrato

1. TESTEMUNHAS:

Nome:Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Aos 19 (dezenove) dias de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022** na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: DIGITECH SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 02.869.044/0001-88, com sede na Rua Maria Carlota, 773, Sala 50, Vila Esperança, Cep: 03.647-0000 – São Paulo – São Paulo - **Telefone:** (11) 99857-7090- **E-mail**: digitech@digitech.net.br, neste ato representado pelo Sócio Administrador **João Inácio de Almeida Filho** , Portador da Carteira de Identidade nº 16.548.281-3/SSP/SP, CPF 088.145.328-50, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**Contratação de empresa do ramo para fornecimento de acordo com a necessidade através de Registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 53/2022
Republicado por Incorreção

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

Os termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as compras da Administração Pública Municipal devem, sempre que possível, ser processados por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamento específico.

DECRETA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, observarão a legislação pertinente e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se a esta norma os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

V - órgão não participante ou carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;

VI - compra interfederativa: contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada decorrente de programa, projeto de governo ou consórcio público, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - órgão participante de compra interfederativa: órgão ou entidade da Administração Pública, que, em razão de participação em programa, projeto de governo ou consórcio público, é contemplado no registro de preços;

VIII - órgão não participante de compra interfederativa ou carona: órgão ou entidade da Administração Pública, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para compra interfederativa, faz adesão posterior à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos nesta norma.

IX - Beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços cujos preços integram a ARP;

X - Solicitação de participação: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a inclusão do órgão no procedimento licitatório a ser realizado;

XI - Solicitação de adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;

XII - Termo de adesão: instrumento que consubstancia a autorização do Órgão Gerenciador acerca da adesão do órgão não participante à ARP;

XIII - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XIV - Intenção de Registro de Preços (IRP): protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos;
XV - Consulta prévia: procedimento no qual o interessado na utilização da ARP verifica no Portal de Compras ou sítio eletrônico a existência de saldo disponível para a contratação;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - As características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;
II - Houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
III - Houver a necessidade de aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, consórcios públicos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - A natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que o objeto será demandado pela Administração Pública;
V - Quando houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de bens ou de serviços, sem prejuízo da isonomia e da competitividade; e
VI - Houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

§ 1º Além das situações a que se refere o caput, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado em outras hipóteses, desde que observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e este Decreto.

Art. 4º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I
DAS PARTES E DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Das Partes Subseção I Do Órgão Gerenciador

Art. 5º A Secretaria responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, deve:

I - Promover e recomendar estudos para padronização de minutas de edital, ARP, termo de referência, projeto básico, solicitação de participação e demais documentos relativos às licitações e contratações;
II - Coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado;
III - Divulgar boas práticas de gestão em SRP;
IV - Implantar sistema informatizado de Planejamento e Gerenciamento das Compras Públicas, o qual deve ser utilizado para o planejamento das aquisições de bens, contratações de serviços e soluções de tecnologia da informação para Registro de Preços;
V - Elaborar e consolidar o Plano Anual de Aquisições, que especificará bens e serviços que os órgãos e entidades do Poder Executivo pretendem adquirir no exercício seguinte.

Art. 6º Nos casos de dispensa, em razão do valor ou de emergência, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após a contratação, a autoridade responsável avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas, devendo comunicar eventual necessidade ao Setor de Licitações e Contratos.

Subseção II
Do Órgão ou Entidade Participante

Art. 7º Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

I – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e os fundos especiais;

II - As empresas estatais regidas pela Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

§ 1º Os órgãos e entidades referidos no inciso II do caput deste artigo deverão manifestar, previamente, ao órgão gerenciador o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços.

Art. 8º Os órgãos e entidades interessados em participar de compra interfederativa poderão integrar Registro de Preços mediante convênio ou instrumento congênere, devendo ser observadas, ainda, o seguinte:

I - A relação direta entre os objetivos das compras e as atividades finalísticas dos convenentes;

II - A prévia apuração qualitativa e quantitativa dos bens ou serviços, discriminando a estimativa de consumo por cada ente.

Parágrafo único. Na hipótese de consórcios públicos, as obrigações poderão derivar de contrato de programa, caso em que deverão ser observadas as disposições nele contidas.

Subseção III
Da Intenção para Registro de Preços

Art. 9º Fica instituído o procedimento de Intenção para Registro de Preços (IRP) a ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada por meio do sítio eletrônico do município, podendo, em casos excepcionais ser feita através de ofícios ou correio eletrônico, desde que possa conferir ampla divulgação junto aos entes descritos no art. 1º deste Decreto.

§ 2º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 3º Os órgãos e entidades deverão manifestar interesse em participar da IRP, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação.

§ 4º Caso os órgãos e entidades descritos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto não tenham interesse em figurar como participantes no procedimento licitatório para registro de preços, devem, após recebimento da IRP, apresentar à Secretaria gerenciadora, oposição justificada, dentro do prazo de resposta estabelecido na IRP.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I Regras Gerais

Art. 10. A licitação para registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado e poderá ser realizada na modalidade pregão ou concorrência, do tipo menor preço, ou, quando couber, nos moldes da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a modalidade pregão.

§ 2º O julgamento por técnica ou técnica e preço na modalidade concorrência poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços.

Art. 11. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Seção II
Da Pesquisa de Preço

Art. 12. A estimativa de preços para balizar os processos de licitação para registro de preços será realizada nos termos da legislação específica.

Seção III
Do Edital de Licitação para Registro de Preços

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a ser adquiridas pelos órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto art. 28, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - A abrangência territorial do registro de preços;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a ser utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a ser adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21; VI - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; VIII - Penalidades por descumprimento das condições estabelecidas;

VIII - O preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a ser adquiridas; e

IX - Previsão para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.

§ 1º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não deve ser considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 2º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prevê a requisição somente do primeiro colocado.

§ 3º Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor de demanda mínima.

Art. 14. Integram o edital:

I - Obrigatoriamente:

a) Termo de referência;
b) Minuta da ARP;
c) Minuta de contrato;

II - Quando for necessário, modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.
II - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - prazo de validade do registro de preço;
IV - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
V - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VI - penalidades por descumprimento das condições;
VII - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
VIII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 15. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Art. 16. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

Art. 17. O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial da União se houver interesse na maior divulgação do certame.

Art. 18. Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, destinados a dar cumprimento a ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto no art. 16 e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção IV
Do Registro Adicional de Preços

Art. 19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

§ 1º A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva no caso de pregão ou da classificação das propostas de preços nos demais casos.

CAPÍTULO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I Regras Gerais

Art. 20. Após a homologação da licitação, deverá ser lavrada a ARP, que deverá ser publicada e disponibilizada, devendo conter as seguintes informações:

I - A descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
II - A quantidade registrada para cada item;

III - Os preços unitários e globais;

IV - Os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico, respeitada a ordem de classificação;

V - As condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - O período de vigência da ARP;
VII - Os órgãos participantes do registro de preços; e

VIII - O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na forma do § 3º do art. 19 deste Decreto.

§ 1º O registro a que se refere o inciso VIII deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 deste Decreto.

§ 2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 3º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 4º O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do Portal de Compras Governamentais onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 5º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 6º A ARP contendo o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município e ficará disponibilizada durante sua vigência.

Seção II
Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 21. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 6º Nos termos do § 2° do art. 15 da Lei federal n.° 8.666/93, os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial.

Seção III
Da Assinatura da Ata e da Contratação

Art. 22. Após a divulgação do resultado da licitação, o(s) fornecedor (e s) classificado(s), terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a ata de registro de preços.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

§ 2º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

§ 4º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 23. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

§ 1º Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 2º O órgão interessado deverá encaminhar as informações sobre a contratação efetivamente realizada ao órgão gerenciador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de controle;

Seção IV

Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 24. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar a atualização dos preços registrados.

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração frente aos valores atuais do mercado e os existentes no certame, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

§1° Se a proposta do Fornecedor corrigida apresenta-se maior que outras eventuais propostas existentes no certame, que seja informado por escrito ao fornecedor que, antes de ser apreciada sua proposta, será oficiado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para que se manifeste sobre o interesse de fornecer o produto pelo preço registrado.

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: A atualização dos preços que trata do caput deste artigo, está em consonÂncia ao previsto no art. 15, §3°, II da Lei 8.666/93, onde a atualização será realizada através de reequilíbrio economico financeiro.

Parágrafo Segundo: No ato da solicitação o beneficiário da ata deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado com as razões que comprovem a alteração dos precos (ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do preço para mais) e sua impossibilidade de fornecimento, juntamente com as comprovações (notas fiscais da época da licitação e atual, índices oficiais e planilhas de custos, sob pena de indeferimento do pedido.

Seção V
Da Adesão à Ata de Registro de Preço

Art. 27. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

§ 2º A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 28. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

Art. 29. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

Art. 30. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pelo Município.

Art. 31. Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado da Bahia.

Art. 32. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.

Art. 33. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo e ao interesse público.

Art. 34. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Art. 35. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito dos órgãos participantes e não participantes.

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a atas de registro de preço gerenciadas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria a que vinculada.

§ 1º A anuência da Secretaria para a adesão a que se refere o caput deverá ser precedida da análise acerca da vantajosidade da ARP, considerando eventual preço reajustado, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Para adesão à ARP de órgãos ou entidades federais: que a mesma conste do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal; ou que o aviso de licitação do processo licitatório que a originou tenha sido publicado no Diário Oficial da União, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

II - Para adesão à ARP de órgão ou entidade estadual, do Distrito Federal ou municipal: que o aviso de licitação do processo licitatório que tenha originado a ata tenha sido publicado no Diário Oficial ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

§ 2º Nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

§ 3º Nas situações previstas no § 2º, o órgão aderente deve comprovar o atendimento aos pressupostos para a dispensa, por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37. A adesão à ARP de outros entes obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem, a Secretaria, autorizar a respectiva utilização da ARP, expressamente, em processo administrativo.

Seção VI
Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 38. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Seção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 40. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

I - Registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir a participação dos entes descritos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

II - Convidar os órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizar o termo de referência ou projeto básico, quando necessário;

III - Consolidar informações relativas à estimativa individual de cada órgão participante e à estimativa total de consumo, promovendo a padronização e racionalização dos objetos ou serviços licitados;

IV - Promover atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar quando couber, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - Gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitados a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VII - Informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP, dando ciência aos órgãos participantes;

IX - Aplicar, observados a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, assim como, as penalidades decorrentes do descumprimento dos termos da ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X - Rejeitar, motivadamente, a inclusão:

a) Do objeto pretendido pelo órgão participante, desde que demonstrada a inviabilidade da licitação para a aquisição ou contratação pretendida;
b) Do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele;
c) De quantitativos considerados ínfimos ou de novos itens.

XI - realizar todo o procedimento licitatório e os atos necessários ao Registro de Preço.

§ 1º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo.

§ 2º As comunicações, informações, termos e autorizações entre gerenciador, participante e carona poderão ser processadas por meio de correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente juntado aos autos, quando este for instrumentalizado por meio físico.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Participante

Art. 41. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, indicação do local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, bem como respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

III - Sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV - Promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados,;

V – Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI - Informar ao Órgão Gerenciador quando da ocorrência de recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e na ARP, sobre as divergências relativas à entrega, às características e a origem dos bens e serviços licitados; e a recusa à assinatura de contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como a aplicação de penalidades.

Art. 42. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, bem como encaminhar, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação pertinente para registro no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 43. A demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal participantes poderá ser fixada pelo órgão gerenciador com base no histórico de consumo.

Art. 44. Na hipótese de compra interfederativa, fica facultado aos órgãos ou entidades dela participantes a utilização da ata de registro de preços respectiva.

Parágrafo único. Para aquisição dos produtos e serviços constantes da ARP, os entes federados participantes de compra interfederativa poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização, bem como recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 45. A análise da viabilidade jurídica da inclusão do ente público na qualidade de órgão ou entidade participante, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende participar do registro de preços.

Art. 46. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas nesta Seção.

CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS
Seção I
Da Instrução dos Processos pelos Órgãos Participantes

Art. 47. Para utilização dos itens constantes da ata de registro de preços, o órgão participação deverá instaurar processo administrativo que deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Termo de referência, contendo o quantitativo a ser utilizado;
II - Cópia da ARP publicada;
III - Informação acerca da disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas;
IV – Manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender proceder à contratação;
V - Indicação do gestor e fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens;
VI - Autorização do ordenador de despesa; e
VII - Minuta do contrato se for o caso, ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo.

§ 1º O processo eletrônico de utilização tramitará paralelamente à tramitação do processo físico.
§ 2º As informações sobre fornecedores, saldos e valores dos respectivos itens das atas de registro de preços serão as constantes de sistema de controle do município.

§ 3º As quantidades previstas para os itens ou lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Seção II
Da Instrução dos Processos pelos Órgãos Não Participantes

Art. 48. Para os órgãos não participantes (carona), além dos documentos a que se refere o art. 47, deverão constar da instrução dos processos administrativos relativos às adesões à ata de registro de preços, os seguintes documentos:

I - Manifestação da autoridade competente quanto ao interesse em aderir à ata de registro de preços, a qual deve ser dirigida tanto ao órgão gerenciador quanto ao fornecedor adjudicante;
II - Anuência do órgão gerenciador da ata;
III - Assentimento do fornecedor contendo, no mínimo, as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;
IV - Comprovação devidamente justificada da vantajosidade da adesão;
V - Cópia do edital que deu origem à ARP a qual se pretende aderir.

§ 1º O pedido de anuência objetivando a adesão à ARP deverá:

I - Ser solicitado por ofício, contendo, no mínimo, a descrição do item a ser adquirido, o quantitativo, o valor unitário e valor total;
II - Estar acompanhado do respectivo aceite, assinado e datado, da empresa beneficiária da ata, na forma do inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A vantagem a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. O controle dos preços registrados será realizado:
I - Pelos órgãos do sistema de controle interno e extern